ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO....2
II. DESCRIÇÃO DO OBJETO....3
III. LOCALIZAÇÃO....5
IV. PLANO DE ATIVIDADES E PRODUTOS....5
V. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO....6
VI. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO....7
VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO....7
VIII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO....8
IX. SUSTENTABILIDADE....9
X. SUBCONTRATAÇÃO....9
XI. GARANTIA DA PROPOSTA....10
XII. VISTORIA....10
XIII. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO....11
XIV. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS....19
XV. PARÂMETROS DE DESEMPENHO MÍNIMO PARA PROJETO E EXECUÇÃO....20
XVI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO....24
XVII. DA MEDIÇÃO....26
XVIII. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO....28
XIX. DO PAGAMENTO....30
XX. DO REAJUSTE....33
XXI. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO....34
XXII. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO....34
XXIII. GARANTIA DA EXECUÇÃO....35
XXIV. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR....36
XXV. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA....36
XXVI. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO....37
XXVII. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA....46
XXVIII. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO....62
XXIX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL....63
XXX. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO....66
XXXI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....66
XXXII. EXTINÇÃO CONTRATUAL....67
XXXIII. REGIME DE EXECUÇÃO....68
XXXIV. DAS SANÇÕES....68
XXXV. DA ANTIFRAUDE E ANTICIRRUPÇÃO....70
XXXVI. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD....70

O objeto da presente licitação consiste na contratação integrada de empresa especializada para a elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, abrangendo todas as disciplinas técnicas e projetos complementares necessários, bem como na execução das obras e serviços de construção do Hospital Bom Jesus, no Município de Congonhas/MG, a partir do anteprojeto fornecido pela Administração, compreendendo o fornecimento, instalação, integração, testes e comissionamento dos sistemas prediais e hospitalares, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obtenção das aprovações legais pertinentes e entrega da edificação hospitalar integralmente concluída, testada e apta ao pleno funcionamento, acompanhada da documentação técnica final atualizada conforme executado.

I. APRESENTAÇÃO

O SUS, criado pela Constituição de 1988, determina, em seu Artigo 196, que "a saúde é direito de todos e dever do Estado". Seus princípios de integralidade, equidade, descentralização e participação garantem à população o acesso ao serviço de saúde pública.

Nesse sentido, é dever do Estado promover o acesso à saúde da população, em seus diversos níveis, seja na prevenção, promoção e cuidado em saúde, de modo a articular as diversas esferas de atendimento, compondo uma complexa rede de atendimento integral e universal, conforme preconizado pela Lei nº 8.080/90.

Assim sendo, em atendimento à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 6º, inciso XXIII, este Termo de Referência visa compor os elementos obrigatórios para a contratação de bens e serviços, fornecendo informações específicas para a viabilização de procedimento licitatório que visa à construção do Hospital Bom Jesus.

A elaboração de projetos executivos, técnicos e especializados são requisitos trazidos para a realização de contratações de obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária à sua elaboração antes do início da execução da obra, que corresponderá à contratação realizada após a conclusão e contratação decorrente da presente licitação.

A Construção do Hospital Bom Jesus se impõe como solução definitiva para a obtenção de uma unidade de porte compatível com sua função Geral, que atenda a todos os requisitos de um hospital especializado, que observe aos padrões construtivos para estabelecimentos de saúde vigentes e que cumpra com os requisitos de sustentabilidade.

O Hospital será concebido como uma Unidade Atenção Especializada em Saúde - Hospital Especializado, tipo II. O Hospital terá capacidade para 177 leitos, 20 leitos Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adultos, 6 salas cirúrgicas.

A Unidade de Saúde caracterizar-se-á como referência aos atendimentos média para alta complexidade. Proporcionará assistência às pessoas acometidas de agravo à saúde, necessitando de atendimento imediato e proporcional à sua gravidade, devendo-se garantir a atenção e atuação no sentido da preservação da vida, órgãos e funções.

Sendo uma unidade de referência, o Hospital deverá oferecer cobertura para uma população estimada pela prévia do Censo de 2022 do IBGE em 329.794 habitantes.

Os Projetos deverão ser elaborados de maneira a atender às legislações específicas e demais disposições federais, estaduais e municipais, no que couber; as exigências das Normas Técnicas (NBR's) vigentes, normativas do Ministério da Saúde, e demais legislações pertinentes, bem como às prescrições e regulamentos estabelecidos pelas concessionárias locais.

II. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência envolve regime de contratação do tipo Contratação Integrada, disposto no art. 6º, inciso XXXII da Lei nº 14.133/2021, a se realizar na modalidade concorrência, nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo técnica e preço, para a elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, abrangendo todas as disciplinas técnicas e projetos complementares necessários, bem como na execução das obras e serviços de construção do Hospital Bom Jesus, no Município de Congonhas/MG, a partir do anteprojeto fornecido pela Administração, compreendendo o fornecimento, instalação, integração, testes e comissionamento dos sistemas prediais e hospitalares, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obtenção das aprovações legais pertinentes e entrega da edificação hospitalar integralmente concluída, testada e apta ao pleno funcionamento, acompanhada da documentação técnica final atualizada conforme executado, de acordo com as condições e as exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Considerando a natureza, a complexidade técnica e a necessidade de integração entre as diversas disciplinas envolvidas no empreendimento, a presente contratação será estruturada de forma a atribuir à Contratada a responsabilidade pelo desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, bem como pela execução das obras e serviços de engenharia necessários à entrega integral do objeto, observadas as condições, requisitos de desempenho, especificações e parâmetros técnicos estabelecidos no Anteprojeto e nos demais documentos integrantes do certame.

A sistemática encontra fundamento no art. 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021, que define a contratação integrada como o regime no qual o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar as obras e os serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, testes, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

De forma complementar, o art. 14, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que as restrições previstas no referido artigo não impedem a licitação ou contratação de obra ou serviço que atribua ao contratado a elaboração dos projetos básico e executivo nas contratações integradas, confirmando a possibilidade legal de concentração dessas responsabilidades no mesmo contratado.

O art. 46, § 2º, por sua vez, estabelece que, nas contratações integradas, a Administração é dispensada da elaboração prévia do Projeto Básico, devendo disponibilizar Anteprojeto elaborado de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 6º, inciso XXIV, da Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos e parâmetros necessários à caracterização da solução pretendida e ao desenvolvimento dos projetos pela futura Contratada.

A adoção dessa sistemática mostra-se especialmente adequada ao presente empreendimento em razão de sua elevada complexidade e da forte interdependência entre as soluções de arquitetura de ambientes farmacêuticos e salas limpas, instalações, sistemas de HVAC, Central de Água Gelada – CAG, utilidades, elétrica, automação e demais sistemas especiais, cuja definição e detalhamento dependem de permanente compatibilização entre projeto, equipamentos, processos produtivos e condições efetivamente verificadas no local da intervenção.

Nesse contexto, o desenvolvimento dos projetos deverá ocorrer de forma progressiva, integrada e compatibilizada com o planejamento executivo da obra, permitindo a organização

do empreendimento por etapas, disciplinas, setores, pacotes de trabalho e/ou frentes de serviço.

Tal sistemática não significa autorizar a execução de determinada parcela da obra sem os elementos técnicos necessários à sua perfeita caracterização. Em observância ao art. 46, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nenhuma frente de serviço deverá ser executada sem que estejam disponíveis os elementos do Projeto Executivo necessários e suficientes à sua correta execução.

Da mesma forma, em atendimento ao art. 46, § 3º, os elementos do Projeto Básico elaborados pela CONTRATADA deverão ser submetidos à análise e aprovação da Administração, que verificará sua adequação aos parâmetros estabelecidos no edital, no Anteprojeto e nas normas técnicas aplicáveis, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA os riscos associados às soluções por ela desenvolvidas, nos limites estabelecidos no contrato e na respectiva matriz de alocação de riscos.

Assim, admite-se que, enquanto determinada etapa, disciplina, setor ou frente de serviço, já devidamente projetada e aprovada, esteja em execução, os projetos relativos às etapas subsequentes continuem sendo desenvolvidos, detalhados, compatibilizados e submetidos à aprovação da Administração.

Essa metodologia permite estabelecer uma lógica de engenharia e construção progressivas, sem afastar a necessária precedência entre projeto e execução de cada respectiva etapa, observando-se, ainda, o disposto no art. 46, § 6º, segundo o qual a execução de cada etapa deverá ser precedida da conclusão e aprovação dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

A adoção dessa estratégia justifica-se, ainda, pela necessidade de redução do prazo global de implantação do empreendimento, possibilitando a sobreposição controlada entre engenharia, suprimentos e construção, sem prejuízo da qualidade, da segurança, da funcionalidade, da rastreabilidade das decisões de projeto e da fiscalização pela Administração.

Dessa forma, o planejamento contratual deverá estabelecer marcos formais de emissão, análise, aprovação e liberação dos projetos por etapa ou frente de serviço, devidamente vinculados ao cronograma executivo, sendo vedado o início de qualquer atividade construtiva cuja documentação técnica necessária à execução não tenha sido previamente concluída e liberada nos termos estabelecidos no contrato.

A solução adotada permite, portanto, compatibilizar a responsabilidade atribuída à Contratada pelo desenvolvimento dos projetos básico e executivo com a necessidade de otimização do prazo de implantação, assegurando que projeto, suprimentos e execução sejam desenvolvidos de maneira integrada e progressiva, sem afastar os controles, aprovações e responsabilidades estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A contratação isolada do presente objeto, faz-se mister, em razão da complexidade da execução do projeto executivo, que deverá adaptar a demanda de saúde a um modelo hospitalar que atenda à população de modo universal, com visual moderno e dinâmico, adaptado à realidade orçamentária estadual. A complexidade de sua elaboração justifica o formato, sendo a licitante responsável pela idealização do projeto e execução da obra, em respeito às normativas aplicáveis à espécie, além de se preocupar com todos os elementos típicos da execução da obra, como cumprimento de cronograma, entrega por etapas, resolução de problemas técnicos e jurídicos decorrentes, entre outros.

O projeto executivo completo da edificação será constituído por todos os projetos especializados devidamente compatibilizados, de maneira a considerar todas as suas interferências para a execução da obra do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS. É

exigida a avaliação do projeto físico em questão pela Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros, bem como outros órgãos públicos que se fizerem necessários, ficando sob responsabilidade da empresa contratada o atendimento às diligências e aos comparecimentos enviados pelos órgãos responsáveis tantas vezes forem necessárias até a obtenção das aprovações finais de todos os projetos. A listagem com os projetos necessários a serem desenvolvidos, com os quantitativos e respectivos itens, estão discriminados nas peças técnicas, anexo ao Termo de Referência (ver anexos).

III. LOCALIZAÇÃO

O Hospital Bom Jesus será edificado em terreno localizado na Rua 25, s/nº, Congonhas/MG, CEP: 36415-000.

Localização: 20°30'26.38"S 43°50'36.66"W (-20.507327777778, -43.843516666667).



O hospital será implantado conforme anteprojeto de implantação anexo a este Termo de Referência, em local descrito acima.

IV. PLANO DE ATIVIDADES E PRODUTOS

PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

a) Arquitetura;
b) Paisagismo;
c) Comunicação Visual e Sinalização interna e externa;
d) Acessibilidade;
e) Caixilhos/Fachada;
f) Luminotecnia;
g) Impermeabilização;
h) Estruturas e Contenções;
i) Terraplenagem;
j) Drenagens externas;
k) Sistema Viário (pavimentação) e Infraestrutura Básica;
l) Instalações Elétricas:

- Instalações Elétricas de Média e Baixa Tensão;
- Medição e Subestação com Viabilidade;
- Grupo Gerador;
- No-Break;
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;

m) Instalações Hidrossanitárias;

n) Automação Predial;
o) Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio;
p) Sistemas de Ventilação e Climatização;
q) Instalações Fluido Mecânicas/GLP/Gases medicinais;
r) Cabeamento Estruturado (voz, dados e sonorização);
s) Projeto de Instalações de Alarme e de CFTV;
t) Projeto de CATV;
u) Projeto de Chamada de Enfermagem;
v) Projeto de Controle de Acesso, Senha e Relógio Sincronizado;
w) Projeto de Resíduos Sólidos.

Os projetos executivos deverão conter, além das peças gráficas, memoriais descritivos e de especificações, memoriais de cálculos e planilhas de quantidades.

Os projetos objeto desta contratação deverão ser elaborados utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, devendo os modelos possibilitar a compatibilização entre disciplinas, a extração de quantitativos e a verificação de interferências, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

PROJETOS LEGAIS

Elaboração de peças gráficas e documentação técnica pela Contratada, destinadas ao protocolo e ao posterior acompanhamento da tramitação pela Contratante até a efetiva emissão das licenças nas esferas municipal, estadual, federal e perante as concessionárias.

ORÇAMENTAÇÃO COMPLETA:

a) Planilha Orçamentária;
b) Composições de Preços Unitários;
c) Cronograma Físico-Financeiro.
d) Custo Parametrizado
e) Eventograma
f) Curva S de Desembolso
g) Critério de Pagamento

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato estabelecido no Termo de Referência / Cronograma físico-financeiro é de 1.080 (um mil e oitenta) dias, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço (OS).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 1.170 (um mil, cento e setenta) dias contados da data de sua assinatura conforme disposto no art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

V. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com dados do Censo Demográfico do IBGE, o município de Congonhas registrou uma população de 52.890 habitantes, com estimativas atuais indicando uma população residente superior a 55.000 habitantes. Além da taxa de crescimento populacional, o município destaca-se por sua forte atividade minerária e industrial. Esse perfil socioeconômico atrai uma

expressiva população flutuante de trabalhadores diários e terceirizados, gerando sobrecarga adicional nos serviços locais de urgência, emergência, traumatologia e saúde ocupacional.

Congonhas consolida-se como polo de integração e sede da microrregião de saúde no Alto Paraopeba, prestando suporte de média e alta complexidade para municípios vizinhos (como Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco, Jeceaba, Entre Rios de Minas, São Brás do Suaçuí e Belo Vale).

Somados, esses municípios perfazem uma população de abrangência regional superior a 200.000 habitantes, o que justifica a necessidade de uma estrutura hospitalar moderna, centralizada e capaz de absorver a demanda reprimida da região.

A região acompanha a tendência de envelhecimento populacional e aumento da expectativa de vida. Com o crescimento de doenças crônico-degenerativas, projeta-se que a população idosa representará a maioria das internações nas próximas décadas. Esse perfil exige internações de maior permanência, suporte intensivo e estrutura cirúrgica de ponta — recursos indisponíveis em unidades hospitalares de concepção antiga.

Para responder com precisão técnica à expansão populacional e às exigências sanitárias da RDC/ANVISA nº 50, o novo complexo hospitalar foi projetado com mais de 16.000 m² de área construída e capacidade total para 177 leitos assistenciais.

A implantação do novo Hospital Municipal de Congonhas (Hospital Bom Jesus) atende tanto ao crescimento demográfico atual quanto ao planejamento regional de saúde para os próximos anos.

A inclusão de 177 leitos, 6 salas cirúrgicas, UTI Adulto completa (18 leitos + 2 isolamento) e Centro Obstétrico dedicado resolve gargalos históricos da microrregião do Alto Paraopeba, garantindo assistência humanizada, resolutiva e em plena conformidade com as normas legais e sanitárias.

Destaca-se ainda que a fundamentação da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP que é parte integrante deste Termo de Referência.

VI. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar empresa especializada para a elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, abrangendo todas as disciplinas técnicas e projetos complementares necessários, bem como na execução das obras e serviços de construção do Hospital Bom Jesus, no Município de Congonhas/MG, a partir do anteprojeto fornecido pela Administração, anexo a este Termo de Referência.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) Ofertar 177 leitos, 20 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI);

b) Ofertar à população procedimentos de cirurgias de média complexidade;

c) Ofertar pleno acesso público aos serviços, visto que uma das premissas do SUS é a universalização do acesso aos serviços públicos de saúde como direito constitucional.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada deverá atender a todos os critérios e orientações disposto no anteprojeto apresentado. Toda solução apresentada pela contratada nos projetos básico e executivo deverá

ser submetida à análise e aprovação da equipe técnica designada para o acompanhamento da obra e dos serviços.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares (anteprojeto, caderno de especificações técnicas e memorial descritivo, e orçamento), anexos a este Termo de Referência.

VIII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São estabelecidos os seguintes requisitos mínimos para o processo de contratação da Obra de Construção do Hospital Bom Jesus, sem prejuízo de outros que venham a ser previstos no Termo de Referência:

• os projetos básico e executivo deverão ser desenvolvidos pela empresa contratada, em conformidade com as peças técnicas disponibilizadas pela Contratante, e cada etapa desenvolvida deverá ser apresentada à equipe técnica da Contratante para aprovação;

• os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma digital compatível com a extensão usada nos sistemas AUTOCAD e REVIT, em versão compatível com a da Contratante, sendo que toda e qualquer mudança em sua concepção deverá ser previamente autorizada sem qualquer custo para a Contratante;

• todos os projetos deverão ser entregues em mídia digital e deverá estar integralmente contida em meio digital, com os textos em DOC e em XLS, com logomarca da empresa contratada de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios;

• os projetos devem conter no mínimo a identificação da Contratante, com número do contrato; identificação da contratada e dos autores dos projetos: nome, habilitação e registro profissional, números das RRTs e/ou ARTs assinados e pagos; identificação da edificação, com nome, nome e endereço; identificação do projeto com etapa de execução, atividade técnica e codificação e escala utilizada; identificação do documento, com título, data da emissão e número de revisão; quadro de especificações de piso, forro, revestimento, esquadrias etc.;

• o direito de uso e reprodução das informações será resguardado à Contratante, assim como dos projetos, orçamentos e especificações técnicas desenvolvidas ao longo do trabalho a qualquer tempo, podendo este fazer uso dos mesmos sem direito a pagamentos extras e Direito Autorais do projeto por parte da contratada;

• Elaboração de peças gráficas e documentação técnica pela Contratada, destinadas ao protocolo e ao posterior acompanhamento da tramitação pela Contratante até a efetiva emissão das licenças nas esferas municipal, estadual, federal e perante as concessionárias.

• a contratada deverá utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

• a contratada deverá adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

• a contratada deverá adotar soluções técnicas que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação; que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento; que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2020 e demais normas da ABNT, bem como que ofereçam proteção contra roubos, furtos e vandalismo; que contemplem a minimização dos custos de operação; que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações; que

asseguram espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc. adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários necessários, conforme quantidades e especificações técnicas apontadas nas legislações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

• os equipamentos que se incorporam diretamente à obra ou que necessitem de infraestrutura especial, deverão ser incluídos no projeto, para serem fornecidos, instalados e testados pela empresa que irá executar a obra;

• levar em consideração no dimensionamento das aberturas de vãos (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimento de serviços;

• levar em consideração a topografia do terreno proposto para sua implantação;

• atender às especificações técnicas contidas no anteprojeto arquitetônico apresentado e às diretrizes contidas na RDC nº 50/2002 e RDC nº36/2008 ANVISA;

• atender a todas as Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), INMETRO ou formulados por laboratórios ou instituto de pesquisas tecnológicas, referentes ao objeto contratado;

• a contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo da Obra;

• além do adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a contratada deverá atender as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade previstas no Decreto nº 7.746/2012, assim como, a Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MP, bem como, legislações ambientais Federal, Estadual e Municipal;

• a contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, que será o responsável pela orientação da conduta do pessoal terceirizado, devendo os integrantes do órgão ou entidade contratante absterem-se de fazê-lo, para evitar o estabelecimento de vínculo de subordinação.

IX. SUSTENTABILIDADE

Deverá ser desenvolvido um projeto que visa a eficiência do consumo de recursos hídricos e energéticos que sejam corroboradas através de certificações sustentáveis, cujas premissas serão definidas na elaboração dos documentos para obtenção das licenças, serviço este escopo da Contratada.

X. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e devidamente formalizada.

Também será permitida a subcontratação em geral, com base no art. 7º do Decreto nº 8.538/2015, de microempresas e empresas de pequeno porte, no percentual indicado pela licitante vencedora em sua proposta, desde que em conformidade com o percentual máximos fixado no subitem anterior.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, mediante parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços;

A contratada originária deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do (s) pretendente (s) subcontratado (s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela qualidade da obra ou do serviço prestado, e perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A contratada permanecerá integralmente responsável, perante a Administração, pela execução da totalidade do objeto, inclusive em relação às parcelas eventualmente subcontratadas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre a Administração e as subcontratadas.

Para fins de autorização da subcontratação, a contratada deverá apresentar previamente:

- a indicação expressa da empresa subcontratada;
- comprovação de sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista;
- o contrato ou instrumento que formalize a subcontratação, compatível com os limites estabelecidos.

O descumprimento das condições ora estabelecidas implicará a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021

É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Governo do Município de Congonhas (MG) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

XI. GARANTIA DA PROPOSTA

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia de proposta será correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observado o limite estabelecido no §1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme expressamente autorizado pelo §4º do art. 58 da mesma Lei.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do §2º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação pelo licitante vencedor implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do §3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII. VISTORIA

A visita técnica ao local da obra deverá ser acompanhada por responsável da Administração Pública que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita Técnica. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras e deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura da proposta.

O horário de atendimento da Secretaria Municipal de Obras é de segunda a sexta-feira, de 07h00 às 16h00, em sua sede, localizada na Rua Raimundo Barbosa, nº 224, Bairro da Praia, CEP 36416-150, Congonhas (MG) e informações em relação à visita poderão ser obtidas através dos telefones (31) 3732-0913.

Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições aparentes e previsíveis do local que poderiam ter sido verificadas mediante visita técnica ou pelos elementos disponibilizados pela Administração, ressalvados os eventos e riscos não atribuídos à contratada pela matriz de riscos.

A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado à visita técnica tratada neste edital.

XIII. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

• Após a assinatura do contrato, convocar o representante da Contratada para a reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, contendo informações sobre: obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

• Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

• Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

• Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

• Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

i. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

ii. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

iii. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

iv. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

v. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

vi. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

vii. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

• Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

i. "AS BUILT", elaborado pelo responsável por sua execução;

ii. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

iii. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o projeto executivo;

iv. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

v. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

vi. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

• Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/21.

• Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

• Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

• Notificar extrajudicialmente a futura Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços, e/ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

• Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

• Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

• Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato

• Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

• Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• A contratada obriga-se a executar a obra de construção em conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico, no contrato e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas pertinentes.

• Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

• Atender a convocação da Contratante para participar da reunião inicial;

• Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

• Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

• Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

• Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia dez do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

i. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

ii. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

iii. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

iv. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MP n. 5/2017;

• Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

• Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de realização da obra.

• Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

• Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

• Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

• Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

• Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

• Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

• Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

• Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

• Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

• Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

• Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

• Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

i. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

ii. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na

execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

i. O Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- Providenciar junto ao CREA ou ao CAU-BR as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º 6.496/77 e n.º 12.378/2010);
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- Reparar, corrigir, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais, serviços ou trabalhos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, ou que estejam em desacordo com o instrumento contratual, este Termo de Referência e seus anexos. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do empreendimento, nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021, observado eventual prazo de garantia superior previsto no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação do art. 618 do Código Civil, quando cabível.
- Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas

plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

• Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

i. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

ii. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

iii. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

iv. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

• Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2°e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

i. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

ii. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

 1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

 2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

 3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade comas normas técnicas específicas.

iii. Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

iv. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

• Observar, na elaboração dos projetos executivos e correlatos, as seguintes diretrizes de caráter ambiental, prever que:

i. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

ii. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

iii. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

• Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

• Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

• Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

• No caso de execução de obra:

i. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

ii. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

iii. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

iv. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

v. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

vi. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que a Contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

vii. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

viii. Quando autorizado pela Administração, subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

ix. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

• Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

i. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos

e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

• Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

• Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, após a efetiva autorização pela Administração.

• Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

• Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

• Durante a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a Contratada deverá observar e preservar as diretrizes, premissas funcionais e requisitos estabelecidos no anteprojeto fornecido pela Contratante, especialmente aqueles relacionados ao layout assistencial, à distribuição dos ambientes, aos fluxos hospitalares e ao quantitativo e à configuração dos leitos previstos para o empreendimento. O desenvolvimento dos projetos pela Contratada deverá promover o detalhamento, compatibilização e aprimoramento técnico das soluções, sem descaracterizar as premissas funcionais e assistenciais estabelecidas no anteprojeto, salvo mediante alteração formalmente autorizada pela Contratante. Toda e qualquer revisão deverá ter a aprovação formal da Contratante.

• A contratada deverá considerar, no desenvolvimento e detalhamento dos Projetos Básico e Executivo, especialmente no âmbito da disciplina de Arquitetura e Urbanismo, as características históricas, culturais, paisagísticas, urbanísticas e arquitetônicas do Município de Congonhas/MG, de modo que a solução projetual para o Hospital Bom Jesus seja compatível com o contexto urbano e com a identidade histórica e cultural do Município.

• A Contratada deverá executar, às suas expensas e em estrita conformidade com os projetos, especificações, padrões gráficos e orientações fornecidos pela Contratante, a implantação da comunicação visual do Hospital Bom Jesus, cujo desenvolvimento conceitual, identidade visual e padronização serão de responsabilidade da Contratante.

XIV. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

• A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 15 do Decreto nº 7.963.

• Atribuições do Fiscal do Contrato:

i. Caberá ao fiscal do contrato, designado por Portaria, assegurar o cumprimento de todas as exigências legais e regimentais, supervisionar as atividades sob

responsabilidade da empresa, e acompanhar e controlar o desembolso das parcelas mensais, em conformidade com as regras dispostas na lei.

- Atribuições do Fiscal Técnica:

 i. Acompanhar a execução do contrato para assegurar os melhores resultados para a Administração;

 ii. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

 iii. Emitir notificações para correção de inexatidões ou irregularidades, determinando prazo para regularização;

 iv. Comunicar ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou medidas da sua competência;

 v. Informar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

 vi. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação.

XV. PARÂMETROS DE DESEMPENHO MÍNIMO PARA PROJETO E EXECUÇÃO

Esse item tem como objetivo fixar parâmetros mínimos para as tecnologias que serão empregadas na obra e nos projetos da edificação hospitalar, todos itens aqui listados estão diretamente relacionados e transcritos da Norma Brasileira 15.575 parte 1 (um), e devem ser aplicados e aferidos conforme a NBR 15.575/2013, e todas as suas partes.

É importante ressaltar a organização geral de consulta e verificação da documentação da norma de forma que, a parte 1 baliza os conceitos gerais e sua formatação principal, e cada requisito de desempenho necessita da verificação de cada uma das partes (partes de 2 a 6) por eles citadas.

EXIGÊNCIAS DO USUÁRIO

Segurança

- Segurança estrutural;
- Segurança contra fogo;
- Segurança no uso e na operação.

Habitabilidade

- Estanqueidade;
- Desempenho térmico;
- Desempenho acústico;
- Desempenho lumínico;
- Saúde, higiene e qualidade do ar;
- Funcionalidade e acessibilidade;
- Conforto tátil e antropodinâmico.

Sustentabilidade

- Durabilidade;
- Manutenibilidade;

- Impacto ambiental.

Nível de desempenho

Em função das necessidades básicas de segurança, saúde, higiene e de economia, são estabelecidos para os diferentes sistemas requisitos mínimos de desempenho (M) que devem ser considerados e atendidos.

Os valores relativos aos níveis intermediário (I) e superior (S) estão indicados nos Anexos E da ABNT NBR 15575-1, ABNT NBR 15575-2 e ABNT NBR 15575-3, no Anexo F da ABNT NBR 15575-4 e no Anexo I da ABNT NBR 15575-5.

INCUMBÊNCIAS DOS INTERVENIENTES

Fornecedor de insumo, material, componente e/ou sistema

Tem como incumbência o fornecimento de itens com qualidade comprovada por testes ou documentações baseadas nas normas vigentes.

Projetista

Tem como obrigação o estabelecimento da Vida Útil Projetada (VUP) de cada sistema e apresentar/justificar nos memoriais dos projetos quando os valores de VUP forem maiores que os mínimos;

A especificação de produtos, sistemas, componentes e materiais que atendam, no mínimo, os requisitos mínimos de desempenho de acordo com as normas específicas de cada item. Demais complementos sobre as obrigações do projetista podem ser consultados no item 5.3 da NBR 15.575/2013.

Construtor e incorporador

A identificação dos riscos previsíveis na época do projeto, devendo o incorporador, neste caso, providenciar os estudos técnicos requeridos e prover aos diferentes projetistas as informações necessárias. Como riscos previsíveis, exemplifica-se:

1. Presença de Aterro Sanitário na Área de Implantação do Empreendimento;
2. Contaminação do Lençol Freático;
3. Presença de Agentes Agressivos no Solo e Outros Riscos Ambientais.

O desenvolvimento do Manual de Uso, Operação e Manutenção, balizado pelas normas NBR 14.037 e NBR 5.674, com a informação dos prazos de garantia dos componentes e sistemas empregados na edificação, que será entregue ao usuário na entrega do imóvel, concomitante com o manual das áreas comuns, quando for aplicável, a ser entregue ao condomínio.

A menos que acordado previamente, a responsabilidade sempre será do incorporador. Demais complementos sobre as obrigações do construtor e incorporador podem ser consultados no item 5.4 da NBR 15.575/2013.

Usuário da edificação

Utilizar a edificação e realizar os procedimentos que estão descritos no manual de Uso, Operação e Manutenção.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Generalidades

É recomendado que a avaliação de desempenho seja desenvolvida por instituições voltadas ao ensino ou a pesquisa, empresas de tecnologia, laboratórios ou profissionais de reconhecida capacidade técnica;

É obrigatório o desenvolvimento de um relatório da avaliação;

Se uma norma específica contiver exigências suplementares as descritas na NBR 15.575/2013, ambas deverão ser integralmente cumpridas;

Se não houver Norma Brasileira específica sobre os itens que serão empregados na obra, podem ser utilizadas normas prescritivas internacionais sobre o tema em questão.

Implantação

Para edifícios ou conjuntos habitacionais com local de implantação definido, os projetos de arquitetura, da estrutura, das fundações, contenções e outras eventuais obras geotécnicas devem ser desenvolvidos com base nas características do local da obra, avaliando-se convenientemente os riscos de:

1. Deslizamentos;
2. Enchentes;
3. Erosões;
4. Vibrações Transmitidas por Vias Férreas;
5. Vibrações Transmitidas por Trabalhos de Terraplenagem e Compactação do Solo;
6. Ocorrência de Subsidência do Solo;
7. Presença de Crateras em Camadas Profundas;
8. Presença de Solos Expansíveis ou Colapsáveis;
9. Confinamento de Gases;
10. Contaminação do Solo;
11. Proximidade de Pedreiras;
12. Entre outros.

Entorno

Os projetos precisam considerar a da futura edificação sobre o entorno, como:

1. Eventuais Sobreposições de Bulbos de Pressão;
2. Efeitos de Grupo de Estacas;
3. Rebaixamento do Lençol Freático;
4. Desconfinamento do Solo em Função do Corte do Terreno.

Todas as normas aplicáveis precisam ser cumpridas, particularmente as:

1. NBR 8044 – Projeto Geotécnico – Procedimento
2. NBR 5629 – Tirantes Ancorados no Terreno — Projeto e Execução
3. NBR 11682 – Estabilidade de Encostas
4. NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações
5. NBR 12722 – Discriminação de Serviços para Construção de Edifícios – Procedimento.

Segurança e estabilidade

Considerar, quando necessário, proteções a estrutura e suas partes, sobre a agressividade do solo, ar e água durante toda a vida útil da estrutura.

Amostragem

No caso de sistemas construtivos já utilizados em outras obras, pode-se considerar na avaliação a realização de inspeções de campo, atendendo aos requisitos e critérios de desempenho, desde que se comprove que o edifício habitacional ou sistema seja igual ao da avaliação e que a amostragem seja representativa.

Do ponto de vista da durabilidade, as avaliações de campo só devem ser aceitas se a construção ou instalação tiver ocorrido há pelo menos dois anos.

Sob qualquer aspecto, deve-se tomar a máxima precaução para, com base nas análises de campo, não se inferir ou extrapolar resultados para condições diversas de clima, implantação, agressividade do meio e utilização.

Sempre que a avaliação estiver baseada na realização de ensaios de laboratório, a amostragem deve ser aleatória.

Relatórios

O relatório resultante da avaliação de desempenho deve reunir informações que caracterizem o edifício habitacional ou sistema analisado.

Quando houver a necessidade de realização de ensaios laboratoriais, o relatório de avaliação deve conter a solicitação para realização desses ensaios, com explicitação dos resultados pretendidos e a metodologia a ser seguida.

A amostra tomada para ensaio deve ser acompanhada de todas as informações que a caracterizem, considerando sua participação no sistema.

A partir dos resultados obtidos deve ser elaborado um documento de avaliação do desempenho, baseado nos requisitos e critérios avaliados de acordo com a norma de desempenho 15.575/2013.

REQUISITOS DE DESEMPENHO

Os requisitos de desempenho podem ser analisados na norma brasileira NBR 15.575 parte 1, e conforme exposto anteriormente, seus tópicos específicos podem ser encontrados na norma de acordo com a organização abaixo:

REQUISITO	TIPO	ITEM DA ABNT NBR 15.575
Segurança	Segurança estrutural	9.3
	Segurança contra o fogo	8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7
	Segurança no uso e	9.2
Habitabilidade	Estanqueidade	10.2 e 10.3
	Desempenho térmico	11.3 e 11.4
	Desempenho acústico	12.2, 12.3 e 12.4
	Desempenho lumínico	13.2 e 13.3
	Saúde, higiene e qualidade	15.2, 15.3 e 15.4
	Funcionalidade e acessibilidade	16.1, 16.2, 16.3 e 16.4
	Conforto tátil e antropodinâmico	17.2 e 17.3

Sustentabilidade	Durabilidade	14.2
	Manutenibilidade	14.3
	Impacto ambiental	18.4.1

Como apresentado na tabela acima, esses requisitos fazem referência a características qualitativas do imóvel, ao atendimento das necessidades do usuário que os componentes e sistemas da edificação deverão atender, e os critérios são grandezas quantitativas que fornecem níveis padrões mínimos que precisam ser atingidos em cada um dos requisitos, outros requisitos intermediários e máximos podem ser visualizados em cada parte específica da norma NBR 15.575.

O subitem descrito anteriormente a esse apresenta os métodos de avaliação que serão utilizados para a verificação do cumprimento, ou não, dos critérios estabelecidos para cada requisito, subitem esse que pode ser verificado com mais detalhes no item 6 da NBR 15.575/2013.

O Anexo D da norma de desempenho fixa prazos de garantia de vida útil para os elementos, sistemas e componentes da edificação, é importante o atentamento para as instruções e definição dos prazos de garantia mínimos da edificação proposta para que estejam em conformidade com os prazos e métodos descritos no Anexo D da norma 15.575/2013.

XVI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

• A fiscalização da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designado para a realização da função, nos termos do artigo 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos administrativos – NLLC (nº 14.133/2021).

• A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante a Administração Pública desta municipalidade na execução do contrato decorrente da de licitação objeto deste projeto básico.

• O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

• Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser anotadas mediante apostila.

• Todas as comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sempre que o ato exigir tal formalidade.

• O órgão ou entidade poderá convocar representante legal da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

• O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos nº 117 e seguintes da Lei n º 14.133/2021.

• O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

• A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

• A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

• A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com documento da contratada que contenha a relação detalhada desses itens, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

• O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências as verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117, par. 1º da Lei nº 14.133/2021.

• O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

• As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

• Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

• O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

• Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

• A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

• Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, conforme definido nas especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

• O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

• No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

i. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

ii. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

iv. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

v. Aos depósitos do FGTS; e

vi. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

• Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

• Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

• Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

• As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

• A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

XVII. DA MEDIÇÃO

• As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores caso haja necessidade;

• A 1ª medição ocorrerá 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços, e assim sucessivamente;

• O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos responsáveis pela fiscalização (Contratante) e pela execução do serviço (Contratada);

• O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da Contratante somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por responsável dos serviços (Contratada), fiscal do serviço (Contratante):

i. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (Contratada); Relatório fotográfico dos serviços executados no período (Contratada); Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (Contratada);

ii. Diário do serviço referente ao período de medição assinados pela Contratada e fiscalização da Contratante;

• A emissão da nota fiscal pela Contratada será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (Contratante) após entrega de todos os documentos descritos no item anterior para elaboração do Boletim de Medição;

• No caso de irregularidade fiscal, será a Contratada imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

i. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

ii. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

iii. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

• Caso a Contratada não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a Contratante;

• Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

• Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o fiscal do serviço (Contratante) terá até 05 dias úteis para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante);

• Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de 05 dias úteis para análise e verificação da medição e assim então repassá-la ao Departamento de Medição

• O Departamento de Medição terá o prazo de 05 dias úteis para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

• A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via e-mail conforme indicado na O. S.;

• A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 05 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo aos departamentos pertinentes ao processo de pagamento.

• O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

i. O Contratante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

ii. A nota fiscal deverá ser emitida para a Contratante, contendo o número do processo licitatório, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelo Contratante ou ainda nas legislações vigentes.

iii. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

iv. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

v. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

• É permitida a medição e o pagamento por bens e por materiais fabricados sob encomenda e específico para o objeto contratado:

Descrição	Evento	Critério
Para bens sob encomenda cuja aquisição dependa de folha de dados (Por exemplo: chiller)	Na apresentação da ordem de compra do bem	35% (trinta e cinco por cento)
	No posicionamento final do bem	35% (trinta e cinco por cento)
	Após a ligação do bem	20% (vinte por cento)
	Após o *start-up* do bem	10% (dez por cento)
Para bens sob encomenda cuja aquisição dependa de especificação técnica (Por exemplo: cabo)	Na emissão da ordem de compra do material	25% (vinte e cinco por cento)
	Após a entrega do material na obra	50% (cinquenta por cento)
	Após a aplicação (ou instalação) do material	25% (vinte e cinco por cento)

• A caução, sob a forma de carta de fiança ou seguro-garantia, servirá como garantia de fornecimento e execução dos bens fabricados sob medida, sendo seu valor equivalente à parcela a ser medida e paga.

XVIII. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

• O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida licitação, se dará:

i. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

ii. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

• A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

• Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

• Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

• A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

• O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

i. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

• Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

• A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

• A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

• No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, ato quo concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

i. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

ii. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

iii. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

• O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

• Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

• Após a conclusão da obra ou de fases correspondentes, será emitido Termo de Recebimento Provisório, após vistoria da fiscalização, devendo a contratada apresentar documentação final complementar exigida (laudos, ART/RRT, certificado de vistoria etc.).

• O pagamento da parcela final estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório e à submissão da documentação exigida.

• O Recebimento Definitivo será emitido após decorrido prazo de garantia (30 dias), se não forem verificadas falhas ou irregularidades.

• Em caso de falhas, correções deverão ser realizadas pela contratada antes da quitação definitiva

XIX. DO PAGAMENTO

• O pagamento à contratada será realizado em parcelas mensais, correspondentes aos serviços efetivamente medidos e aprovados, mediante medição parcial do quantitativo executado, respeitando o cronograma físico-financeiro constante do contrato.

• Cada parcela será paga após a entrega da planilha de medição devidamente assinada pelo fiscal do contrato e pela contratada, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

• A fiscalização técnica deverá emitir parecer específico pela conformidade estética / patrimonial antes da liberação da parcela respectiva.

• Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG.

• O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais

• Considerando o art. 92, incisos V e VI e os arts. 141 e 143 da Lei nº 14.133/21 e os incisos I e II, do artigo 302, do Decreto 7.963/2024, os prazos serão limitados considerando 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração e 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

• A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do atesto da nota fiscal pela Administração, e o pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da liquidação da despesa, observado o art. 302 do Decreto Municipal nº 7.963/2024.

• Os pagamentos decorrentes de despesas serão desempenhados conforme ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

• A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do ATESTO do referido Boletim de Medição – BM, pela fiscalização da Obra, em conformidade com os serviços executados, conforme projetos, planilha orçamentaria e memoriais e especificações técnicas.

• A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das comprovações:

i. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; (observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)

ii. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

iii. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

iv. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão e processamento da Concorrência;

v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

• A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

i. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

ii. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

iii. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

iv. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

v. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante;

vi. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

• O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i. O prazo de validade;

ii. A data da emissão;

iii. Os dados do contrato e do órgão contratante;

iv. O período de prestação dos serviços;

v. O valor a pagar; e

vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

• Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

• Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

i. Não produziu os resultados acordados;

ii. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

iii. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

• Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

• É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

• No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a Contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

• Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

• O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas

trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

• Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

• Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

• A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• A administração poderá reter valores em caso de não cumprimento parcial de etapas, defeitos em serviços, atrasos injustificados ou descumprimento contratual, até o limite de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela.

• As penalidades (multa por atraso, advertência, suspensão, rescisão) poderão ser descontadas dos pagamentos.

• Se a contratada deixar de executar parte da obra, a administração poderá executar diretamente os serviços faltantes, cobrando os custos correspondentes da contratada ou subcontratar terceiro, descontando o valor dos pagamentos devidos.

XX. DO REAJUSTE

• Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data base do orçamento da Administração que é Setembro/2026 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se o INCC-DI, acumulado em 12 (doze) meses;

$$R = Pi \; x \; [\left(\frac{INCCm}{INCCi} \right. - 1]$$

R = Valor do reajuste

Pi = Valor do saldo do contrato no mês de aplicação do reajuste

INCCi = Valor do INCC-DI no mês de data base do orçamento

INCCm = Valor do INCC-DI no mês de aplicação do reajuste

• Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

• Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

• No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

• Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

• Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

• Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

• Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

• Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

• Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

• O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada.

• O reajuste será realizado por apostilamento.

• O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de preclusão lógica e temporal.

• Em observância ao disposto nos incisos X e XI do art. 92 e no parágrafo único do art. 123 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 1 (um) mês, contado a partir da data de protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa expressa do órgão gestor do contrato.

• Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou da administração, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 14.133/2021.

XXI. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

• O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses admitidas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

• O prazo de execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, constante do contrato e de seus anexos, sem se confundir com a vigência contratual, a qual poderá ser superior para abarcar as fases de recebimento provisório e definitivo, período de garantia, vistorias e demais procedimentos administrativos correlatos.

• O descumprimento do prazo de início ou a execução em desacordo com o cronograma aprovado sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela Administração.

• A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço pela Administração, salvo motivo devidamente justificado e aceito formalmente.

• A execução da obra deverá ocorrer por valor certo e total, abrangendo todos os custos

diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, despesas com insumos, equipamentos, transporte, licenças e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto, sendo vedada a cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente.

XXII. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- A execução da obra deverá atender às seguintes diretrizes:

- ✓ Deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo normas da ABNT, regulamentos específicos de climatização, segurança eletrônica, elétrica, prevenção e combate a incêndio, e demais normas aplicáveis;
- ✓ A contratada deverá garantir suporte técnico para esclarecimentos e eventuais revisões durante a execução da obra;
- ✓ Deverá ser realizada vistoria técnica inicial no local para levantamento de informações, inspeção das condições existentes e definição das soluções construtivas mais adequadas;
- ✓ A empresa deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes à execução de cada serviço;
- ✓ Deverá ser fornecido(s) atestado(s) da empresa especializada ou dos profissionais responsáveis (engenheiro/arquiteto), devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando experiência em serviços similares aos descritos neste Projeto básico e no Plano de Necessidades;
- ✓ Os profissionais com habilitação para o desempenho de atividades relacionadas à execução e/ou fiscalização da obra deverão integrar o quadro permanente da empresa contratada;
- ✓ A execução deverá seguir especificações detalhadas de materiais, equipamentos e métodos de instalação, garantindo compatibilidade com futuras manutenções;
- ✓ As soluções adotadas deverão priorizar eficiência energética, sustentabilidade e redução de impactos ambientais, sempre que possível;
- ✓ A obra deverá ser executada conforme projetos básicos e executivos previamente aprovados, que compreendem o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível adequado de precisão, para caracterizar a intervenção proposta;
- ✓ As atividades obrigatórias incluem reunião de Kick-off, vistoria técnica inicial, mobilização e desmobilização da obra, bem como acompanhamento contínuo da execução para verificação da conformidade com projetos e normas aplicáveis.

XXIII. GARANTIA DA EXECUÇÃO

• A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

• No prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou fiança bancária sendo essa autorizada pelo BACEN.

• No caso da opção pelo seguro-garantia, será o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela Contratada.

• A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

• O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

• A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

ii. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

• A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

• A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. A licitante que optar pela apresentação da garantia em dinheiro deverá entrar em contato com a Diretoria de Tesouraria da Prefeitura para obter o número da conta a receber o depósito. O comprovante de depósito deverá ser anexado ao envelope de documentação.

• Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

• No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e ter autorização do Banco Central do Brasil.

• No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

• Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

• A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

• Será considerada extinta a garantia:

i. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

• No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

• O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

• A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

XXIV. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela TÉCNICA E PREÇO.

Na presente licitação está sendo adotada a inversão de fases prevista no §1º, art. 17, da Lei 14.133/2021, onde a fase habilitação antecederá às fases de apresentação e de julgamento das propostas, portanto, os interessados deverão cadastrar no prazo e forma estabelecidos neste Edital, simultaneamente, os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço.

XXV. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A ponderação de 70% para a Nota Técnica e 30% para a Nota de Preço busca promover o equilíbrio entre qualidade e preço, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2/2023, privilegiando a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração, sem comprometer o princípio da economicidade e sem afastar a competitividade do certame.

A opção mostra-se, assim, proporcional e adequada aos riscos, à complexidade e à relevância social do empreendimento, permitindo que a Administração atribua maior peso ao componente que possui maior potencial de influenciar positivamente o resultado final da contratação, mantendo, simultaneamente, parcela significativa de 30% para avaliação da proposta econômica.

XXVI. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, os documentos necessários ao ARQUIVO Nº 1 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, condições que superadas importarão no encerramento automático da fase de recebimento de habilitação.

No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação / Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

O Agente de Contratação / Comissão de Contratação, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, sendo que no caso de consórcio deverá ser apresentada a documentação de todos os consorciados:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, se for o caso;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

g) Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

h) Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

i) Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal

(CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão e processamento da Concorrência;

d) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

h) Declaração de que adota a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

i) Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem.

j) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Os documentos constantes do item b limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) A empresa criada no exercício financeiro da licitação deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa, ou Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento

devidamente registrados;

e) Será admitida a apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis conforme os seguintes critérios:

I. Apresentação das páginas do Livro Diário que incluam o Termo de Abertura, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Termo de Encerramento, devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa;

II. Empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o arquivo da ECD contendo o Balanço Patrimonial e DRE em formato PDF, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), juntamente com o Termo de Autenticação correspondente, podendo este ser substituído pelo recibo de entrega da ECD.

f) O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos do art. 5º da IN RFB 2142/2023.

g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

h) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de10% do valor estimado da contratação.

i) No caso de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado, para os itens g e h, o somatório dos valores de cada consorciado;

j) Para o consórcio haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o patrimônio líquido, e sobre os índices LG, SG e LC, em relação aos valores dos mesmos índices exigidos para o licitante individual.

k) As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

a) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, no ato da assinatura do contrato, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), por execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância, a saber:

PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA
Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência como responsáveis técnicos	**Elaboração de projetos** de arquitetura e/ou engenharia para edificações em múltiplos pavimentos destinados a planta hospitalar, provida de UTI e Centro Cirúrgico.
Engenheiro Eletricista com experiência como responsáveis técnicos	**Elaboração de projetos** de sistema de emergência através de grupo gerador, subestação elétrica com cabine de transformação de energia, sistema IT médico, NO-BREAK e sistema de CFTV, controle de acesso, SDAI e chamada de enfermagem.
Engenheiro Mecânico com experiência como responsáveis técnicos	**Elaboração de projetos** das instalações mecânicas de utilidades hospitalares contemplando gases especiais, no mínimo com vácuo, oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido.
Engenheiro Mecânico com experiência como responsáveis técnicos	**Elaboração de projetos** de instalações mecânicas de utilidades hospitalares e Sistemas de AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado) para áreas hospitalares ou áreas de saúde (1), com central de água gelada, unidades de tratamentos de ar, centro cirúrgico e áreas de isolamento.
Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência como responsáveis técnicos.	**Execução de obra** de edificações em múltiplos pavimentos com Sistemas de Correio Pneumático destinadas a planta hospitalar, provida de UTI e Centro Cirúrgico.
Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência como responsáveis técnicos	**Fornecimento e instalação** de estrutura metálica com proteção passiva.
Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência como responsáveis técnicos	**Fornecimento e instalação** de Steel Deck.
Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência como responsáveis técnicos	**Fornecimento e instalação** de Steel Frame.
Engenheiro Eletricista com experiência como responsáveis técnicos	**Fornecimento e instalação** de sistema de emergência através de grupo gerador, subestação elétrica com cabine de transformação de energia, sistema IT médico, NO-BREAK e sistema de CFTV, controle de acesso, SDAI e chamada de enfermagem.
Engenheiro Mecânico com experiência como responsáveis técnicos	**Fornecimento e instalação** das instalações mecânicas de utilidades hospitalares contemplando gases especiais, no mínimo com vácuo, oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido.
Engenheiro Mecânico com experiência como responsáveis técnicos	**Execução de obra** de instalações mecânicas de utilidades hospitalares e Sistemas de AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado) para áreas hospitalares ou áreas de saúde (1), com central de água gelada, unidades de tratamentos de ar, centro cirúrgico e áreas de isolamento.
(1) Entende-se áreas de saúde quaisquer instalações que são submetidas regulação e normatização da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) (2) Um único profissional poderá atender cumulativamente às duas exigências, desde que possua habilitação profissional e experiência compatíveis.	

b) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável

técnico todas serão inabilitadas.

d) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

e) Será aceita para fins de habilitação técnica DECLARAÇÃO devidamente assinada pela empresa e pelo profissional responsável técnico, que este executará os serviços caso a empresa venha se tornar vencedora da licitação. Esta DECLARAÇÃO é válida para a empresa que apresentar os profissionais que não constam na CERTDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (CREA ou CAU).

f) O profissional cujo atestado venha atender à exigência de capacidade técnico- profissional não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante.

g) Os profissionais indicados pela licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL OU EMPRESARIAL

a) A licitante (pessoa jurídica) deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Para a comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação por meio da qualificação TÉCNICO-OPERACIONAL em cumprimento ao art. 67, II da Lei 14.133/2021, será admitida a apresentação de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO, CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO OPERACIONAL ou ATESTADO(S), para tanto, observadas as condições:

I. Ser fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado;

II. Ser em atividade pertinente e compatível em característica(s), quantidade(s) e prazo(s) com o objeto desta licitação;

III. Se Atestado, estar necessariamente em nome do Licitante;

IV. Se Certidão de Acervo Técnico (CAT) – em nome do profissional, estar acervada na Entidade Competente e constar necessariamente em seu corpo o nome do Licitante na condição de Contratado;

V. Se Certidão de Acervo Operacional (CAO) – em nome do Licitante e acervada na Entidade Competente;

VI. Atender os serviços e o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos itens das parcelas de maior relevância relacionados na tabela abaixo:

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE IGUAL OU MAIOR	UNIDADE
1	**Elaboração de projeto** de edificação hospitalar em múltiplos pavimentos provida de UTI e Centro Cirúrgico.	8.100,00	M²
2	**Execução de obra** de edifício hospitalar em múltiplos pavimentos com Sistema de Correio Pneumático com capacidade mínima de 6 m/s, provida de UTI, Centro Cirúrgico e Sistema de Correio Pneumático.	8.100,00	M²
3	**Elaboração de projeto** de subestação elétrica com cabine de transformação de energia com no mínimo 1.125 kva, : de sistema de emergência através de grupos geradores a diesel, com capacidade mínima de 675 kva, de sistema UPS (no-break) com capacidade mínima de 400 kva, trifásico e de sistema IT médico com no mínimo 300 kVA.	1,00	UN
4	**Fornecimento e instalação** de subestação elétrica com cabine de transformação de energia com no mínimo 1.125 kva, : de sistema de emergência através de grupos geradores a diesel, com capacidade mínima de 675 kva, de sistema UPS (no-break) com capacidade mínima de 400 kva, trifásico e de sistema IT médico com no mínimo 300 kVA.	1,00	UN
5	**Fornecimento e instalação** completa de sistema de CFTV, controle de acesso, SDAI e chamada de emergência.	1,00	UN
6	**Elaboração de projeto** das instalações mecânicas de utilidades hospitalares contemplando gases especiais, no mínimo com vácuo, oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido.	8.100,00	M²
7	**Fornecimento e instalação** das instalações mecânicas de utilidades hospitalares contemplando gases especiais, no mínimo com vácuo, oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido.	8.100,00	M²
8	Fornecimento e instalação de elevador sendo no mínimo 2,00 elevadores dimensionados para transporte de maca(2).	4,00	UN
9	**Elaboração de projeto** de sistema AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado) com central de água gelada de capacidade mínima de 250 TR's destinadas às áreas hospitalares ou áreas de saúde(1), abarcando as unidades de tratamento de ar, o centro cirúrgico, as UTIs e as áreas de isolamento.	8.100,00	M²
10	**Fornecimento e instalação** de sistema de AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado) com central de água gelada de capacidade mínima de 250 TR's destinadas às áreas hospitalares ou áreas de saúde(1), abarcando as unidades de tratamento de ar, o centro cirúrgico, as UTIs e as áreas de isolamento.	8.100,00	M²
11	**Fornecimento e instalação** de estrutura metálica, com viga e pilares, com proteção passiva(2).	332.540,00	KG
12	**Execução** de proteção passiva em estrutura metálica(2)	7.800,00	M²
13	**Fornecimento e instalação** laje Steel Deck considerando aplicação dos conectores stud bolts, execução de concreto com Fck mínimo de 30 Mpa(2).	6.252,00	M²
14	**Fornecimento e instalação** de Steel Frame com isolamento em lã de vidro (2).	5.050,00	M²

(1) Entende-se áreas de saúde quaisquer instalações que são submetidas regulação e normatização da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
(2) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.
(3) A licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados no quadro.

c) Declaração de Conhecimento do local, conforme modelo "ANEXO VII", assinada por Responsável Técnico da empresa, expressando inteiro conhecimento das condições a que se refere o objeto a ser contratado.

d) Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO VI), de que:

i. A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

ii. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

iii. Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

iv. empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

vi. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

vii. A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

viii. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

ix. A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

x. A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

e) No caso da participação de empresas em consórcio, a empresa Líder, com anuência dos consorciados, deverá apresentar:

i. Comprovação de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo:

- Indicação da empresa líder do consórcio;
- Declaração, firmada por todos os consorciados, de que estão cientes do impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- Compromisso de que, no caso de o proponente ser o vencedor, se obriga a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro de empresa de propósito específico que se sub-rogará, automaticamente em todos os direitos e obrigações do consórcio;

- Declaração de que as empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação como na de execução do contrato;
- Indicação do percentual de participação de cada uma das empresas no consórcio;
- Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o compromisso de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
- Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;
- Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

f) Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

g) Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato.

I. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

II. A não apresentação da documentação referente ao item 11.6.4.9 não inabilitará o licitante, ficando facultada a Municipalidade elaborar contrato em nome do representante

legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

h) Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

i) Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

I. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

j) Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2.229, de 15 de outubro de 2024, referente a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

k) Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

l) Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

m) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

n) Somente os licitantes habilitados serão conduzidos à fase de análise e julgamento das propostas.

XXVII. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser apresentada concisa e objetiva, constando os aspectos técnicos relativos ao Conhecimento do Objeto, o Plano de Trabalho e Metodologia e a Capacidade Técnica da licitante.

A proposta técnica será apresentada em idioma nacional, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, assinadas ou rubricadas pelo responsável da empresa em todas as folhas e com a numeração sequenciada, em formato PDF, a ser protocolada eletronicamente, conforme disposto neste Edital.

Os quesitos de natureza qualitativa da proposta técnica, serão avaliados por banca, composta por 3 (três) membros com conhecimento sobre o objeto.

A banca será designada por meio de portaria específica.

A proposta técnica deverá ser apresentada conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo conter os seguintes elementos abaixo discriminados:

I. Índice - Deverá incluir a paginação e os tópicos de cada item/subitem da proposta;

II. Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia;

III. Capacidade Técnica da Licitante.

A avaliação da proposta técnica se dará da seguinte forma:

$NPT = NT1 + NT2 + NT3$

A Nota da Proposta Técnica (NPT) poderá receber uma pontuação máxima de até 100 (cem) pontos, mediante a somatória da pontuação obtida nos itens Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia (NT1), Capacidade Técnica da Licitante (NT2) e Capacidade Técnica Profissional (NT3), conforme disposto no quadro abaixo:

Nota Técnica	Descrição	Pontuação Máxima
NT1	Conhecimento do objeto, do plano de trabalho e metodologia	40 Pontos
NT2	Capacidade técnica da licitante	30 Pontos
NT3	Capacidade técnica profissional	30 Pontos
NPT	**Pontuação máxima total**	**100 Pontos**

NT 1 CONHECIMENTO DO OBJETO, PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (máximo 40 pontos)

A empresa licitante deverá demonstrar o Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia por meio de descrição clara e coerente, contendo as principais abordagens pertinentes a cada item abaixo relacionado, podendo apresentar em sua proposta o maior número de informações, com dados corretos e atualizadas, evidenciado o domínio das informações e dos conceitos pela licitante, demonstrando ainda que a mesma possui uma visão sistêmica, abrangente, consistente e coerente com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo eles:

- Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas e descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com os respectivos fluxogramas, cronogramas e matrizes de responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência.

- Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho e as características do objeto previstas no Termo de Referência.

- Apresentação de Inovações Tecnológicas identificando e descrevendo as características, bem como justificativas, vantagens e benefícios da aplicação destas inovações, sendo necessário apresentar no mínimo cinco inovações.

A pontuação dos itens acima se dará com base nos seguintes critérios:

Quadro: NT1						
Item	Atestado	Ponturação				
		A	B	C	D	E
1	Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas e Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com os respectivos fluxogramas, cronogramas e matrizes de responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência.	15	10	5	3	0
2	Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho e as características do objeto previstas no Termo de Referência.	10	7	5	3	0
3	Apresentação de Inovações Tecnológicas identificando e descrevendo as características, bem como justificativas, vantagens e benefícios da aplicação destas inovações, sendo necessário apresentar no mínimo cinco inovações.	15	10	5	3	0
Total máximo de Pontos Tabela da NT1		40				

Conceito para pontuação na Tabela – NT1:

(A) **EXCELENTE**: Será enquadrado neste conceito os itens em que a licitante apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela Contratante e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à Contratante estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus próprios procedimentos internos, resultado que o licitante visitou o local da obra mitigando os riscos e evidenciou com a apresentação do Atestado de Visita Técnica em sua Proposta Técnica. Abordagem completa com informações técnicas adequadas, importantes e inovadoras, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

(B) **BOM**: Será enquadrado neste conceito os itens em que a licitante apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela Contratante e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos que se propõe prestar, com a apresentação de informações que indiquem claramente à Contratante uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais deste órgão, resultado que o licitante visitou o local da obra mitigando os riscos e evidenciou com a apresentação do Atestado de Visita Técnica em sua Proposta Técnica. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.

(C) **REGULAR**: Será enquadrado neste conceito os itens em que a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um

conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da proposta técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.

(D) **INSUFICIENTE/INADEQUADO**: Será enquadrado neste conceito os itens em que a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimentos deficientes dos assuntos, indicam que as proposições da licitante não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Contratante quanto à qualidade dos serviços que a licitante se propõe a prestar.

(E) **INACEITÁVEL/NÃO ABORDOU**: Será enquadrado neste conceito os itens em que a licitante (i) não apresentou as informações e proposições mínimas conforme requerido; (ii) apresentou as informações e proposições, mas contendo falhas, erros ou omissões que evidencie o desconhecimento e/ou conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Este item não poderá exceder a 50 (cinquenta) páginas, tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5 e, caso ocorra excedente no número de páginas, as páginas que ultrapassarem o limite serão desconsideradas, ainda que sejam importantes para a compreensão do texto/ideia/conteúdo da proposta. Caso a licitante não atinja o mínimo de 20 (vinte) pontos, será desclassificada.

NT 2 CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE (máximo: 30 pontos)

Será exigido por CAT o quantitativo mínimo de execução do serviço a que se refere.

Para efeito de pontuação os parâmetros exigidos em cada item do Quadro abaixo deverão constar em CAT alusiva a uma única edificação, não sendo admitidos somatórios das quantidades de várias CATs, ou de várias edificações, ainda conste na mesma CAT. É possível, porém, apresentar CATs diferentes para itens distintos.

A empresa licitante deverá apresentar o registro e o comprovante de regularidade do ano corrente no CREA para as especialidades de engenharia e no CAU para as especialidades de arquitetura e urbanismo.

A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar um Quadro com a relação das CATs indicando qual o item que está sendo comprovado, contemplando número sequencial, órgão que forneceu a CAT, indicação da folha e item a comprovar.

Execução de obra: Com características similares ou superiores ao pretendido, em relação à área construída, implantação e finalidade (nota máxima 25).

Quadro NT 2.1: Execução de Obras de Engenharia	
Parâmetros	Pontuação em edificação com área construída (CAT – edificação única[1])

	16.200 m² ou superior	Entre 14.177 m² e 16.199 m²	Entre 12.151 m² e 14.176 m²	Entre 10.126 m² e 12.150 m²	Entre 8.100 m² e 10.125 m²
Obra Hospitalar	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00
Estrutura Metálica	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00
Steel Deck	4,00	4,00	3,00	2,00	1,00
Múltiplo Pavimento	4,00	3,00	2,00	2,00	1,00
Correio Pneumático	4,00	3,00	2,00	2,00	1,00
Utilidades Hospitalares[2]	3,00	2,00	2,00	1,00	1,00
Pontuação Total NT 2.1	25,00	20,00	15,00	11,00	6,00
A CAT – edificação única para pontuação deverá ser a mesma para comprovar a quantidade mínima da parcela de maior relevância do item 10.6.4.4. Utilidades hospitalares contemplando gases especiais, no mínimo com vácuo, oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido.					

I. Edificações hospitalares possuem uma das maiores taxas de complexidade da engenharia civil. Diferente de prédios comerciais ou residenciais, o ambiente hospitalar exige o cumprimento rigoroso de normas sanitárias da ANVISA (como a RDC nº 50), fluxos rígidos para o controle de infecções hospitalares, blindagens radiológicas em salas de exames e acabamentos especiais. A pontuação máxima de 5,00 pontos premia o licitante que já dominou essas especificidades em obras anteriores.

II. Grandes obras de estrutura metálica exigem uma estrutura logística, de suprimentos e de gestão de mão de obra significativamente mais robustas. O escalonamento progressivo por faixas de metragem quadrada (variando de 8.100 m² até o patamar superior de 16.200 m²) visa garantir que as notas mais altas (até 5,00 pontos) sejam conferidas às empresas com histórico comprovado na condução de projetos de grande vulto, minimizando os riscos de atrasos ou abandono de contrato.

III. Hospitais abrigam equipamentos médicos sensíveis à vibração (ressonância magnética, tomógrafos, microscópios cirúrgicos em UTIs e centros cirúrgicos) portanto a laje mista precisa trabalhar em perfeita solidariedade estrutural com as vigas metálicas. Erros no dimensionamento do feshamento, disposição de conectores ou concretagem desestabilizam o comportamento dinâmico da laje, transmitindo vibrações que descalibram ou impedem a operação de equipamentos de alta precisão.

IV. Entre os sistemas especiais que podem integrar o empreendimento destaca-se o sistema de transporte pneumático hospitalar, destinado à movimentação interna de materiais entre diferentes setores da unidade, podendo atender, conforme a concepção do empreendimento, áreas como pronto atendimento, centro cirúrgico, unidades de internação, UTI, laboratório, farmácia, banco de sangue e demais setores assistenciais e de apoio. A implantação desse sistema não se limita ao fornecimento e instalação dos equipamentos. O sistema demanda adequada definição de rotas, estações, tubulações, pontos de envio e recebimento, equipamentos de acionamento e controle, integração com sistemas elétricos, automação e tecnologia da informação, além da compatibilização com estrutura, arquitetura, instalações mecânicas, hidráulicas e demais sistemas prediais.

V. A construção civil verticalizada (multipavimentos) impõe desafios de engenharia que não existem em construções horizontais, tais como: sistemas complexos de fundações profundas,

logística de movimentação vertical de materiais (gruas e elevadores de carga), fôrmas especializadas e infraestruturas centrais de prumadas hidráulicas, elétricas e de climatização. A pontuação de até 6,00 pontos mitiga o risco de patologias estruturais e falhas de planejamento logístico.

VI. As utilidades constituem o "sistema vital" de suporte à vida dentro de um hospital. A correta execução das redes de vácuo, oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido exige soldas especiais, testes rigorosos de estanqueidade e ausência absoluta de contaminantes. Falhas nessas instalações geram riscos letais imediatos aos pacientes. A atribuição de até 6,00 pontos assegura que a empresa vencedora possua o domínio tecnológico indispensável para entregar sistemas de utilidades hospitalares plenamente confiáveis.

Execução de sistema de climatização em unidades hospitalares e/ou área de saúde, com tipo de expansão indireta com chillers: Com características similares ou superiores ao pretendido, em relação à área construída, implantação, finalidade e projeto (nota máxima

Quadro NT 2.2: Execução de sistema de climatização em unidades hospitalares e/ou área de saúde, com tipo de expansão indireta com chillers (Balanceado , Comissionado e com Centro Cirúrgico dotado de forro filtrante)

Parâmetros	Pontuação em área de cobertura mínima do sistema (CAT – edificação única[1])				
	16.200 m² ou superior	Entre 14.177 m² e 16.199 m²	Entre 12.151 m² e 14.176 m²	Entre 10.126 m² e 12.150 m²	Entre 8.100 m² e 10.125 m²
Entre 250 TRs e 374 TRs	14,00	11,00	8,00	5,00	2,00
Entre 375 TRs e 499 TRs	17,00	14,00	11,00	8,00	5,00
500 TRs ou superior	20,00	17,00	14,00	11,00	8,00

A CAT – edificação única para pontuação deverá ser a mesma para comprovar a quantidade mínima da parcela de maior relevância do item 10.6.4.4
A comprovação com o sistema balanceado, comissionado e com centro cirúrgico dotado de forro filtrante, propiciará uma bonificação de 5 (cinco) pontos na pontuação acima deste quadro.

I. Unidades hospitalares demandam estabilidade absoluta e controle rigoroso de temperatura e umidade. O sistema de expansão indireta com chillers é o padrão-ouro para grandes hospitais, pois permite alta eficiência energética, redundância operacional e facilidade de manutenção centralizada sem interferir nos blocos cirúrgicos ou UTIs. A exigência foca na capacidade do licitante de gerenciar redes complexas de tubulações hidráulicas isoladas, bombas de circulação e unidades de tratamento de ar (Fan Coils). Adicionalmente, o ecossistema hospitalar torna indispensável a comprovação de expertise em rotinas de balanceamento termo-hidráulico e comissionamento de sistemas. O balanceamento garante a distribuição precisa das vazões de água gelada e de ar para cada ala crítica, evitando variações térmicas prejudiciais, enquanto o comissionamento atua como o processo estruturado de testes e validação funcional de todos os componentes e automação. A não apresentação da expertise técnica específica nessas rotinas de balanceamento e comissionamento do sistema obstará a concessão da premiação máxima na matriz de avaliação, ensejando uma redução compulsória. O comissionamento atua como o processo estruturado de testes e validação funcional de todos os componentes e automação assegurando que o sistema opere com a máxima eficiência energética, estabilidade de pressão e conformidade com as normas de segurança biológica

desde o primeiro dia de funcionamento.

II. A complexidade de um sistema de climatização cresce exponencialmente com a sua carga térmica. Sistemas que atingem ou superam 500 TRs (parâmetro máximo que induz à maior nota de pontuação) exigem usinas de água gelada robustas, automação predial avançada (sistemas BMS), e balanceamento termo-hidráulico de extrema precisão. Pontuar faixas progressivas garante a escolha de uma empresa habituada a lidar com sistemas centrais de grande porte.

III. Um sistema central de refrigeração hospitalar não se resume à produção do frio; o maior desafio reside na sua distribuição por grandes distâncias arquitetônicas. Edificações hospitalares de grande porte exigem redes extensas de dutos especiais. O escalonamento focado na área de cobertura (premiando o teto de 16.200 m² ou superior) assegura que a contratada domina o balanceamento aerotérmico necessário para que todas as alas do hospital recebam a climatização e renovação de ar adequadas, sem zonas mortas ou riscos de contaminação cruzada.

IV. Além da experiência geral em obras hospitalares, justifica-se a atribuição de pontuação adicional à empresa que comprove experiência específica na instalação de forro filtrante em Centros Cirúrgicos, em razão das características técnicas particulares desse sistema e de sua integração com os sistemas de climatização e tratamento do ar do ambiente.O forro filtrante empregado em Centros Cirúrgicos constitui elemento diretamente relacionado à estratégia de distribuição, filtragem e insuflação do ar no ambiente, demandando adequada integração entre o sistema de AVAC, as Unidades de Tratamento de Ar – UTAs, redes de dutos, elementos filtrantes, difusores ou módulos de insuflação e demais componentes associados. A correta instalação do sistema requer, ainda, elevado nível de compatibilização com os demais sistemas e elementos construtivos presentes no Centro Cirúrgico, tais como luminárias, equipamentos médico-hospitalares, gases medicinais, sistemas de detecção e combate a incêndio, automação, estrutura, arquitetura e demais instalações. Ressalta-se que a relevância da experiência não decorre exclusivamente da complexidade do componente construtivo em si, mas principalmente da necessidade de sua integração com os demais sistemas do Centro Cirúrgico e com os requisitos de desempenho do ambiente hospitalar.

Execução de subestação elétrica e instalações elétricas: Com características similares ou superiores ao pretendido, em relação à capacidade instalada e finalidade (nota máxima 25).

Quadro NT 2.3: Execução de Subestação Elétrica e Instalações Elétricas – Subestação, Grupos Motogeradores, UPS e IT Médico

Parâmetros	Pontuação
Subestação elétrica com cabine de transformação de energia entre 1.125 kva e 1.687 kva; Sistema emergência através de grupos geradores a diesel, com capacidade entre 675 kva e 1.011 kva; Sistema UPS (no-break) com capacidade entre 400 kva e 599 kva; Sistema IT médico com no entre 300 kVA e 449 kVA	20 pontos
Subestação elétrica com cabine de transformação de energia no mínimo 1.688 kva; Sistema de emergência através de grupos geradores a diesel, com capacidade mínimo de 1.012 kva; Sistema UPS (no-break) com capacidade no mínimo 600 kva; Sistema IT médico com no mínimo 450 kVA	25 pontos

A CAT – edificação única para pontuação deverá ser a mesma para comprovar a quantidade mínima da parcela de maior relevância do item 10.6.4.4

I. Hospitais não podem sofrer interrupções no fornecimento de energia, sob risco direto à vida dos pacientes em UTIs e centros cirúrgicos. A execução de uma subestação hospitalar exige o domínio de engenharia elétrica pesada, englobando a instalação de transformadores de grande porte, cubículos de média tensão, sistemas de proteção e manobra, malhas de aterramento de alta eficiência e a perfeita integração com sistemas de geradores de emergência e No-Breaks (UPS) dinâmicos. A pontuação visa garantir que a contratada possua expertise na montagem e comissionamento desses sistemas críticos de energia.

II. O gerenciamento de potências elevadas impõe desafios complexos quanto ao dimensionamento de barramentos, correntes de curto-circuito, coordenação e seletividade da proteção, além de severas exigências de segurança (NR-10). O escalonamento progressivo estabelecido premia com a nota máxima as empresas que já executaram subestações iguais ou superiores a 1.688 kVA. Esse patamar assegura que o licitante detém a capacidade técnica e logística para implantar um sistema elétrico central de grande vulto com total segurança operacional

III. Em um ambiente hospitalar, o sistema de emergência não é um mero elemento de conveniência, mas um requisito crítico de suporte à vida. A execução dessa infraestrutura exige profunda expertise na integração de grupos motogeradores com quadros de transferência automática e sistemas de automação, assegurando o paralelismo e a assunção de carga em poucos segundos (conforme normas rígidas de saúde e segurança). Envolve, ainda, o gerenciamento de sistemas complexos de atenuação acústica, filtragem de gases de exaustão, estocagem e alimentação de combustível, além de estrita conformidade com as normas ambientais e de segurança contra incêndio.

IV. À medida que a potência exigida se eleva, os desafios de engenharia aumentam de forma exponencial. Sistemas que atingem ou superam 1.012 kVA demandam grandes usinas de geração, muitas vezes operando com múltiplas máquinas em paralelo permanente, o que exige lógicas sofisticadas de divisão de carga, sincronismo, proteção contra surtos e dimensionamento robusto de barramentos blindados. O escalonamento progressivo estabelecido garante que as maiores notas sejam concedidas a empresas com histórico comprovado na entrega de sistemas de geração de grande vulto e confiabilidade operacional inquestionável.

V. Ambientes especiais (como Salas Cirúrgicas, UTIs e Salas de Cateterismo) exigem obrigatoriamente o uso do sistema IT Médico, conforme a norma ABNT NBR 13534. Esse sistema impede que uma falha de isolamento desarme os disjuntores que alimentam equipamentos eletromédicos de sustentação à vida, além de limitar as correntes de fuga a valores microambientais para prevenir o risco de macrochoque e microchoque elétrico no paciente conectado. A execução envolve a montagem de transformadores de separação, dispositivos supervisores de isolamento (DSI), localizadores de falhas e painéis repetidores integrados. A pontuação premia a contratada que detém esse domínio normativo e prático essencial à engenharia de segurança hospitalar.

VI. Sistemas IT Médico são modulares e dimensionados individualmente por salas ou blocos cirúrgicos. Atingir ou superar uma potência instalada acumulada de 450 kVA (parâmetro que confere a nota máxima) em uma edificação única comprova que o licitante executou um complexo de saúde de grande porte, contendo múltiplos centros cirúrgicos e leitos de UTI simultâneos. Isso exige projetos complexos de seletividade, cabeamento blindado para evitar capacitâncias parasitas e rigorosa calibração dos sistemas de alarme predial. O escalonamento progressivo estabelecido garante que as maiores notas contemplem empresas habituadas com a alta densidade de instalações eletromédicas críticas.

Elaboração de projetos executivos para edificações múltiplos pavimentos com finalidade hospitalar, provida de UTI e Centro Cirúrgico: Com características similares ou superiores ao pretendido, em relação à instalação hidráulica, instalação elétrica e climatização (nota máxima 25).

Quadro NT 2.4: Elaboração de Projetos Executivos Para Edificações Multipavimentos com Finalidade Hospitalar					
Parâmetros	Pontuação em edificação com área construída (CAT – edificação única[1])				
	16.200 m² ou superior	Entre 14.177 m² e 16.199 m²	Entre 12.151 m² e 14.176 m²	Entre 10.126 m² e 12.150 m²	Entre 8.100 m² e 10.125 m²
Estrutura	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00
Instalação Hidráulica	3,00	3,00	2,00	2,00	2,00
Instalação Elétrica	5,00	4,00	4,00	3,00	2,00
Utilidades Hospitalares[2]	4,00	4,00	3,00	2,00	2,00
Climatização	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
Pontuação Total NT 2.4	**25,00**	**22,00**	**18,00**	**14,00**	**11,00**
A CAT – edificação única para pontuação deverá ser a mesma para comprovar a quantidade mínima da parcela de maior relevância do item 10.6.4.4 Utilidades hospitalares contemplando gases especiais, no mínimo com vácuo, oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido					

I. Projetos estruturais de hospitais possuem complexidade muito superior à convencional devido às severas exigências de cargas acidentais concentradas (equipamentos pesados como ressonâncias magnéticas, tomógrafos e aceleradores lineares), necessidade de grandes vãos livres para flexibilidade de layout e rigoroso controle de vibrações estruturais que possam interferir em cirurgias de alta precisão ou microscopia. A pontuação máxima de até 7,00 pontos premia o domínio sobre essas variáveis de contorno estrutural.

II. O projeto hidráulico hospitalar envolve o dimensionamento de sistemas redundantes de água potável, tratamento e distribuição de água purificada, redes de esgoto com isolamento de efluentes infectantes ou radioativos, e sistemas de água quente com controle rigoroso para evitar a proliferação de bactérias. A pontuação de até 3,00 pontos valoriza a capacidade de projetar soluções seguras contra contaminações.

III. Desenhar a arquitetura elétrica de um hospital exige profunda sinergia entre fontes normais e de emergência, coordenação de proteções e distribuição de circuitos blindados para evitar interferências eletromagnéticas em equipamentos de suporte à vida. A pontuação de até 5,00 pontos garante que o licitante possua o histórico de desenvolvimento de malhas elétricas integradas de alta complexidade.

IV. Gases medicinais são considerados medicamentos pela ANVISA, e suas tubulações

são extensões dos sistemas de suporte à vida. O projeto executivo dessas utilidades exige precisão cirúrgica no cálculo de perdas de carga, taxas de simultaneidade, especificações de postos de consumo e centrais de suprimento sob pressões rigorosamente controladas. A pontuação de até 4,00 pontos mitiga o risco de erros de dimensionamento que possam comprometer o fluxo de gases em momentos críticos.

$NT\,2 = 30\,\% \; x \; (NT\,2.1 + NT\,2.2 + NT\,2.3 + NT\,2.4)$

NT2: Pontuação da Capacidade Técnica da Licitante;

NT2.1: Pontuação obtida no Quadro NT2.1;

NT2.2: Pontuação obtida no Quadro NT2.2;

NT2.3: Pontuação obtida no Quadro NT2.3;

NT2.4: Pontuação obtida no Quadro NT2.4.

NT 3 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL DA LICITANTE (máximo: 30 pontos)

Será exigido por CAT da execução do serviço a que se refere.

Para efeito de pontuação os parâmetros exigidos em cada item do Quadro abaixo deverão constar em CAT alusiva a uma única edificação, não sendo admitidos somatórios das quantidades de várias CATs, ou de várias edificações, ainda conste na mesma CAT. É possível, porém, apresentar CATs diferentes para itens distintos.

A empresa licitante deverá apresentar o registro e o comprovante de regularidade do ano corrente do profissional no CREA para as especialidades de engenharia e no CAU para as especialidades de arquitetura e urbanismo.

A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar um Quadro com a relação das CATs indicando qual o item que está sendo comprovado, contemplando número sequencial, órgão que forneceu a CAT, indicação da folha e item a comprovar.

Composição do Quadro Técnico: Demonstração da composição do quadro técnico da licitante e sua respectiva experiência (nota máxima 10).

Quadro NT 3.1: Composição do Quadro Técnico				
PARÂMETROS	Sênior	Pleno	Júnior	Não Possui
Engenheiro Civil ou Arquiteto	4,00	3,00	2,00	0,00
Engenheiro Mecânico	3,00	2,00	1,00	0,00
Engenheiro Eletricista	3,00	2,00	1,00	0,00
Pontuação Total NT 3.1	**10,00**	**7,00**	**4,00**	**0,00**
Júnior: com experiência profissional e formação até 5 anos Pleno: com experiência profissional e formação superior a 5 anos e até 15 anos Sênior: com experiência profissional e formação superior a 15 anos O responsável do quadro técnico para pontuação deverá ser a mesma para comprovar a quantidade mínima da parcela de maior relevância do item 10.6.4.3.				

A adoção do tempo de experiência profissional do Responsável Técnico como critério de avaliação da Proposta Técnica justifica-se pela relevância da experiência acumulada na condução, coordenação, supervisão e tomada de decisões relacionadas à execução de obras de

engenharia. A atuação do Responsável Técnico possui influência direta sobre a qualidade dos serviços, o cumprimento dos requisitos técnicos, o gerenciamento das interfaces entre os diversos sistemas construtivos, a identificação e tratamento de riscos, a solução de interferências e não conformidades e o cumprimento dos prazos e custos estabelecidos para o empreendimento.

Expertise do Profissional: Engenheiro civil ou arquiteto atuação como responsável técnico em edificação. (nota máxima 30).

Quadro NT 3.2: Expertise do Profisisonal Engenheiro Civil ou Arquiteto					
PARÂMETROS	**Pontuação em edificação com área construída (CAT- edificação única)**				
	16.200 m² ou superior	**Entre 14.177 m² e 16.199 m²**	**Entre 12.151 m² e 14.176 m²**	**Entre 10.126 m² e 12.150 m²**	**Entre 8.100 m² e 10.125 m²**
Obra Hospitalar, com UTI e Centro Cirúrgico	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
Múltiplo Pavimento	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
Estrutura Metálica com Proteção Passiva	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
Steel Deck	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
Correio Pneumático	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
Pontuação Total NT 3.2	**30,00**	**25,00**	**20,00**	**15,00**	**10,00**
O responsável técnico para pontuação deverá ser a mesma para comprovar a quantidade mínima da parcela de maior relevância do item 10.6.4.3.					

I. A experiência em obras hospitalares é particularmente relevante em razão das características específicas desse tipo de empreendimento, que envolve elevado número de sistemas prediais e de engenharia, requisitos de segurança, continuidade operacional, controle de interfaces, instalações especiais e necessidade de rigorosa compatibilização entre arquitetura, estrutura e instalações.

II. Adicionalmente, a característica de edificação de múltiplos pavimentos introduz complexidades relacionadas ao planejamento executivo, logística vertical e horizontal, sequência construtiva, transporte e movimentação de materiais, interferências entre frentes de serviço, estabilidade e segurança da estrutura, além da necessidade de adequada coordenação entre os diferentes pavimentos e sistemas.

III. A previsão de estrutura metálica com proteção passiva contra incêndio também constitui elemento de elevada especificidade técnica. A experiência prévia do profissional nesse tipo de solução permite maior domínio das interfaces entre projeto estrutural, fabricação, montagem, proteção contra incêndio, controle de qualidade, tolerâncias construtivas e requisitos de desempenho, reduzindo riscos de incompatibilidades e retrabalhos.

IV. Da mesma forma, a utilização de Steel Deck exige conhecimento específico quanto às interfaces entre estrutura metálica, sistema de piso, concretagem, escoramentos, conectores, instalações embutidas e sequência executiva. A experiência do responsável técnico nesse sistema contribui para a definição e fiscalização de métodos construtivos adequados e para a prevenção de patologias, atrasos e incompatibilidades.

V. Por sua vez, a previsão de sistema de correio pneumático hospitalar demonstra a existência de uma interface tecnológica e operacional específica, que exige integração com

arquitetura, estrutura, instalações elétricas, sistemas de automação, infraestrutura predial e demais sistemas hospitalares. A experiência do profissional na implantação ou coordenação de empreendimentos que contemplem esse tipo de sistema contribui para a adequada gestão das interfaces e para a redução de riscos de interferências durante a execução.

Expertise do Profissional: Engenheiro mecânico atuação como responsável técnico em projeto e execução de Sistema de Climatização tipo expansão indireta com Chillers (balanceado, comissionado e com centro cirúrgico dotada de forro filtrante) em obra hospitalar, com UTI e Centro Cirúrgico (nota máxima 30).

Quadro NT 3.3: Expertise do Profissional Engenheiro Mecânico					
PARÂMETROS	**Pontuação em edificação com área construída (CAT- edificação única)**				
	16.200 m² ou superior	**Entre 14.177 m² e 16.199 m²**	**Entre 12.151 m² e 14.176 m²**	**Entre 10.126 m² e 12.150 m²**	**Entre 8.100 m² e 10.125 m²**
Entre 250 TRs e 374 TRs	17,00	13,00	9,00	5,00	1,00
Entre 375 TRs e 499 TRs	21,00	17,00	13,00	9,00	5,00
500 TRs ou superior	25,00	21,00	17,00	13,00	9,00
O responsável técnico para pontuação deverá ser a mesma para comprovar a quantidade mínima da parcela de maior relevância do item 10.6.4.3. A comprovação com o sistema balanceado, comissionado e com centro cirúrgico dotado de forro filtrante, propiciará uma bonificação de 5 (cinco) pontos na pontuação acima deste quadro.					

I. A inclusão de quesito específico para avaliação da experiência do Engenheiro Mecânico em sistemas de AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado aplicados aos empreendimentos hospitalares justifica-se pela elevada complexidade técnica dos sistemas de climatização necessários ao funcionamento de ambientes de assistência à saúde, especialmente aqueles classificados como ambientes críticos, tais como Centros Cirúrgicos e Unidades de Terapia Intensiva – UTI.

Em empreendimentos hospitalares, o sistema de AVAC possui função que transcende o conforto térmico dos usuários, estando diretamente relacionado às condições ambientais necessárias ao funcionamento seguro e adequado de determinados ambientes assistenciais. Nesses locais, parâmetros como temperatura, umidade relativa, renovação de ar, filtragem, vazão, direção do fluxo de ar, pressão diferencial e controle de contaminantes devem ser considerados de forma integrada ao projeto e à execução.

Portanto, que o quesito considere como experiência de maior relevância a atuação comprovada em sistemas AVAC implantados em hospitais contendo Centro Cirúrgico e Unidade de Terapia Intensiva – UTI, especialmente quando a experiência envolver sistemas de água gelada, UTAs, renovação e exaustão de ar, controle de temperatura e umidade, diferenciais de pressão, filtragem, automação, balanceamento e comissionamento.

A adoção desse critério encontra-se vinculada às peculiaridades e à complexidade técnica do empreendimento, contribuindo para a seleção de equipe técnica com conhecimento comprovado em sistemas diretamente relacionados ao desempenho e à segurança operacional dos ambientes hospitalares críticos.

O sistema de forro filtrante constitui elemento diretamente integrado ao sistema de AVAC e à concepção do ambiente cirúrgico, não podendo ser tratado como simples serviço de acabamento ou instalação convencional de forro.

A instalação de forro filtrante exige adequada integração entre o sistema de tratamento e distribuição do ar e os demais componentes do Centro Cirúrgico, incluindo estrutura de suporte, painéis e fechamentos, luminárias, equipamentos médicos, sistemas elétricos, gases medicinais, automação, retornos e exaustões de ar, bem como os demais elementos instalados no teto e nas proximidades da zona de insuflação.

A experiência específica do Engenheiro Mecânico nesse tipo de empreendimento proporciona conhecimento técnico para avaliar e acompanhar aspectos críticos da solução, tais como a compatibilização entre o sistema de AVAC e o forro filtrante, distribuição e uniformidade da insuflação de ar, vazões de projeto, perdas de carga, condições de operação, estanqueidade, acessibilidade para manutenção, integração com os demais sistemas e procedimentos de testes e comissionamento.

A experiência prévia em instalação de forro filtrante em Centros Cirúrgicos também permite ao profissional identificar antecipadamente incompatibilidades e dificuldades executivas que poderiam resultar em retrabalho, alterações de projeto, atrasos no cronograma, custos adicionais e comprometimento do desempenho do sistema após a conclusão da obra.

A pontuação atribuída à experiência do Engenheiro Mecânico em sistemas AVAC hospitalares de diferentes capacidades encontra fundamento na busca pela seleção da proposta tecnicamente mais vantajosa, considerando que a experiência prévia em sistemas de porte e complexidade compatíveis com o objeto tende a reduzir riscos técnicos durante as etapas de projeto, construção, instalação, testes balanceamento e comissionamento.

O critério também possibilita que a Administração avalie a capacidade técnica da equipe de forma objetiva e mensurável, mediante comprovação documental da experiência apresentada, evitando avaliações subjetivas acerca da qualificação profissional.

Expertise do Profissional: Engenheiro eletricista atuação como responsável técnico pela execução de sistema de instalações elétricas de média e baixa tensão (nota máxima 30).

Quadro NT 3.4: Expertise do Profissional Engenheiro Eletricista					
PARÂMETROS	**Pontuação em edificação com área construída (CAT- edificação única)**				
	16.200 m² ou superior	**Entre 14.177 m² e 16.199 m²**	**Entre 12.151 m² e 14.176 m²**	**Entre 10.126 m² e 12.150 m²**	**Entre 8.100 m² e 10.125 m²**
Área Construída	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
Obra Hospitalar	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
Sistema de Emergência através de Grupo Gerador e Cabine de Transformação de Energia	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
Sistema de IT Médico	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
Sistema de CFTV, Controle de Acesso, SDAI e Chamada de Enfermagem	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00

Pontuação Total NT 3.4	**30,00**	**25,00**	**20,00**	**15,00**	**10,00**
O responsável técnico para pontuação deverá ser a mesma para comprovar a quantidade mínima da parcela de maior relevância do item 10.6.4.3.					

I. O empreendimento objeto da contratação compreende a elaboração dos projetos e a execução da construção de unidade hospitalar, contemplando ambientes de elevada criticidade e sistemas cuja continuidade, confiabilidade, seletividade, disponibilidade e adequada integração são essenciais para o funcionamento seguro da unidade.

Nesse contexto, a experiência genérica em instalações elétricas prediais não representa, necessariamente, experiência equivalente àquela requerida para a implantação de sistemas elétricos hospitalares, uma vez que os estabelecimentos assistenciais de saúde possuem requisitos específicos relacionados à continuidade do fornecimento de energia, segurança dos pacientes e profissionais, proteção contra choques elétricos, alimentação de cargas essenciais, sistemas de emergência, aterramento, equipotencialização, supervisão e integração de sistemas.

A experiência específica do Engenheiro Eletricista em hospitais que contemplem Centro Cirúrgico e Unidade de Terapia Intensiva – UTI constitui, portanto, fator diretamente relacionado à complexidade do objeto e à capacidade de prevenção de riscos técnicos durante as etapas de projeto, compatibilização, execução, testes, comissionamento e entrada em operação do empreendimento.

$NT\,3 = 30\,\% \; x(NT\,3\,.\,1 + NT\,3\,.\,2 + NT\,3.\,3 + NT\,3\,.\,4)$

NT3.1: Pontuação obtida no Quadro NT3.1;

NT3.2: Pontuação obtida no Quadro NT3.2;

NT3.3: Pontuação obtida no Quadro NT3.3;

NT3.4: Pontuação obtida no Quadro NT3.4;

EXEMPLO DE APURAÇÃO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA LICITANTE

Apuração da Nota - NT 1 CONHECIMENTO DO OBJETO, PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA.

I. Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas e Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com os respectivos fluxogramas, cronogramas e matrizes de responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência.

A licitante atendeu integralmente aos quesitos conseguindo avaliação (A) Excelente.

II. Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho e as características do objeto previstas no Termo de Referência.

A licitante apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas conseguindo avaliação (B) Boa.

III. Apresentação de Inovações Tecnológicas identificando e descrevendo as características, bem como justificativas, vantagens e benefícios da aplicação destas inovações, sendo necessário apresentar no mínimo cinco inovações.

A licitante não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho conseguindo avaliação (C) Regular.

Apuração da Pontuação NT1
Pontuação NT1 = Nota Item I + Nota Item II + Nota Item III
Pontuação NT1 = Nota Avaliação (A) + Nota Avaliação (B) + Nota Avaliação (C)
Pontuação NT1= 15 + 7 + 10
Pontuação NT1 = 32

Apuração da Nota - NT 2 CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE.

Quadro NT 2.1: Execução de Obras de Engenharia

A licitante apresentou atestado (CAT – edificação única) de elaboração de projeto e execução de obra de um hospital com multipavimento, com 17.000 m² de área total construída, em estrutura metálica com steel deck, com sistema de correio pneumático e sistema de utilidades hospitalares.

Avaliação do Quadro NT 2.1: Execução de Obras de Engenharia		
Área Construída	Sim (17.000 m²)	
Obra Hospitalar	Sim	5 pontos
Estrutura Metálica	Sim	5 pontos
Steel Deck	Sim	4 pontos
Múltiplo Pavimento	Sim	4 pontos
Correio Pneumático	Sim	4 pontos
Utilidades Hospitalares	Sim	3 pontos
Total Pontuação NT2.1		**25 pontos**

Quadro NT 2.2: Execução de sistema de climatização em unidades hospitalares e/ou área de saúde, com tipo de expansão indireta com chillers.

A licitante apresentou atestado (CAT – edificação única) de execução sistema de climatização com tipo de expansão indireta com chillers de um hospital, com 17.000 m² de área total construída e capacidade de 300 TRs, contemplando balanceamento e comissionamento

Quadro NT 2.2: Execução de sistema de climatização em unidades hospitalares e/ou área de saúde, com tipo de expansão indireta com chillers (Balanceado , Comissionado e com Centro Cirúrgico dotado de forro filtrante)		
Área Construída	Sim (17.000 m²)	
Capacidade do Sistema	300 TRs	14 pontos
Balanceamento e Comissionamento	Sim	5 pontos
Total Pontuação NT2.2		**19 pontos**

Quadro NT 2.3: Execução de Subestação Elétrica e Instalações Elétricas - Subestação

A licitante apresentou atestado (CAT – edificação única) de execução de subestação de energia com capacidade de 2.200 kVA, com instalação de grupos motogeradores com capacidade de 2.200 kVA, com sistema de UPS (no-break) com capacidade total de 800 kVA e instalação do sistema de IT Médico com capacidade total de 500 kVA.

Avaliação do Quadro NT 2.3a: Execução de Subestação Elétrica e Instalações Elétricas - Subestação		
Subestação elétrica com cabine de transformação de energia	Sim (2.200 kVA)	25 pontos
Sistema emergência através de grupos geradores a diesel	Sim (2.200 kVA)	
Sistema UPS (no-break)	Sim (800 kVA)	
Sistema de IT Médico	Sim (500 kVA)	
Total Pontuação NT2.3		**25 pontos**

Quadro NT 2.4: Execução de Obras de Engenharia Quadro NT 2.4: Elaboração de Projetos Executivos Para Edificações com Finalidade Hospitalar

A licitante apresentou atestado (CAT – edificação única) de elaboração de projeto (estrutura, instalação hidráulica, instalação elétrica e climatização) e execução de obra de um hospital com multipavimento, com 15.000 m² de área total construída.

Avaliação do Quadro NT 2.4: Elaboração de Projetos Executivos Para Edificações Multipavimento com Finalidade Hospitalar		
Área Construída	Sim (15.000 m²)	
Estrutura	Sim	6 pontos
Instalação Hidráulica	Sim	3 pontos
Instalação Elétrica	Sim	4 pontos
Utilidades Hospitalares	Sim	4 pontos
Climatização	Sim	5 pontos
Total Pontuação NT2.4		**22 pontos**

$$NT\,2 = 30\,\% \; x \; (NT\,2\,.1 + NT\,2\,.2 + NT\,2\,.3 + NT\,2\,.4)$$

NT2 =30% x (25 + 19 + 25 + 22)

NT2 = 30% x 91

NT2 = 27,30

Apuração da Nota - NT 3 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL DA LICITANTE.

Quadro NT 3.1: Composição do Quadro Técnico

A licitante apresentou em seu quadro técnico o engenheiro civil com 20 anos de experiência profissional e formação superior, engenheiro mecânico com 5 anos de experiência profissional e formação superior e engenheiro eletricista com 10 anos de experiência profissional e formação superior.

Avaliação do Quadro NT 3.1: Composição do Quadro Técnico		
Engenheiro Civil	20 anos	4 pontos
Engenheiro Mecânico	5 anos	1 ponto

Engenheiro Eletricista	10 anos	2 pontos
Total Pontuação NT3.1		**7 pontos**

Quadro NT 3.2: Expertise do Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto

A licitante apresentou o responsável técnico, o engenheiro civil ou arquiteto com experiência em obra hospitalar (área total de 15.000m²) com UTI e Centro Cirúrgico, em múltiplo pavimento, em estrutura metálica com proteção passiva, com steel deck e instalação de correio pneumático.

Avaliação do Quadro NT 3.2: Expertise do Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto		
Área Construída	Sim (15.000 m²)	
Obra Hospital, com UTI e Centro Cirúrgico	Sim	5 pontos
Múltiplo Pavimento	Sim	5 pontos
Estrutura Metálica com Proteção Passiva	Sim	5 pontos
Steel Deck	Sim	5 pontos
Correio Pneumático	Sim	5 pontos
Total Pontuação NT3.2		**25 pontos**

Quadro NT 3.3: Expertise do Profissional Engenheiro Mecânico

A licitante apresentou o responsável técnico, o engenheiro mecânico com experiência em projeto e execução de Sistema de Climatização tipo expansão indireta com Chillers, com capacidade total de 300 TRs, em obra hospitalar, com UTI e Centro Cirúrgico dotada de forro filtrante, com área total de 15.000 m².

Avaliação do Quadro NT 3.3: Expertise do Profissional Engenheiro Mecânico		
Área Construída	Sim (15.000 m²)	
Projeto e execução de Sistema de Climatização tipo expansão indireta com Chillers em obra hospitalar, com UTI e Centro Cirúrgico dotado de forro filtrante	Sim	
Capacidade do Sistema	Sim (300 TRs)	13 pontos
Balanceamento e Comissionamento	Não	0 pontos
Total Pontuação NT3.3		**13 pontos**

Quadro NT 3.4: Expertise do Profissional Engenheiro Eletricista

A licitante apresentou o responsável técnico, o engenheiro eletricista com experiência em sistema de instalações elétricas de média e baixa tensão, em obra hospitalar com área total de 15.000 m², contemplando sistema de emergência através de grupos geradores e cabine de transformação de energia, sistema de IT Médico e sistema de CFTV, controle de acesso, SDAI e chamada de enfermagem.

Avaliação do Quadro NT 3.4: Expertise do Profissional Engenheiro Eletricista		
Área Construída	Sim (15.000 m²)	5 pontos
Obra Hospital	Sim	5 pontos
Sistema de Emergência através de Grupo	Sim	5 pontos

Gerador e Cabine de Transformação de Energia Sistema de IT Médico Sistema de CFTV, Controle de Acesso, SDAI e Chamada de Enfermagem	Sim Sim	5 pontos 5 pontos
Total Pontuação NT3.4		**25 pontos**

$NT\,3 = 30\,\% \; x(NT\,3\,.\,1 + NT\,3\,.\,2 + NT\,3.\,3 + NT\,3\,.\,4)$

NT3 =30% x (7 + 25 + 13 + 25)

NT3 = 30% x 70

NT3 = 21,00

Apuração da proposta técnica.

$NPT = NT\,1 + NT\,2 + NT\,3$

NPT = 32,00 + 27,30 + 21,00

NPT = 80,30

XXVIII. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

Agente de Contratação / Comissão de Contratação proclamará o resultado da análise das Propostas de Preços, atribuindo a nota da Proposta de Preço (NP), que será considerada para ponderação da pontuação.

O cálculo da nota para a Proposta de Preço (NP) será dado da seguinte forma:

$$NP = 100\ x\ \frac{MPV}{PPA}$$

NP: Nota da proposta de preço;

MPV: Menor preço válido;

PPA: Preço da proposta em avaliação.

Será desclassificada a PROPOSTA, conforme o caso, que:

- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e ANEXOS;
- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos

valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta:

- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

EXEMPLO DE APURAÇÃO DA NOTA DA PROPOSTA PREÇO LICITANTE

Apuração da Nota da Proposta Preço Licitante				
Descrição	Licitante 1	Licitante 2	Licitante 3	Licitante 4
Preço da proposta	R$ 90.000,00	R$ 95.000,00	R$ 85.000,00	R$ 97.000,00
MVP	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00
NP = 100 x (MVP / Preço de proposta)	94,44	89,47	100,00	87,63
Classificação da NP	2º	3º	1º	4º

XXIX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após análise das propostas técnicas e preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorizações de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (0,7 x NPT) + (0,3 x NP)

NF: Nota Final

NPT = Nota da proposta técnica

NP = Nota da proposta de preço

A classificação dos licitantes dar-se-á em ordem crescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada provisoriamente vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita utilizando-se os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após

definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

Na hipótese de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

- O prazo de 24 (vinte e quatro) horas poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 25, da IN nº 02/2023, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação quando o substituir.

EXEMPLO DE APURAÇÃO DA NOTA FINAL LICITANTE

Apuração da Nota Final Licitante				
Descrição	**Licitante 1**	**Licitante 2**	**Licitante 3**	**Licitante 4**
Nota da proposta técnica (NPT)	97,00	95,00	95,00	96,50
Nota da proposta de preço (NP)	94,44	89,47	100,00	87,63
NF = (0,7 x NPT) + (0,3 x NP)	96,23	93,34	96,50	93,84
Classificação da NP	2º	4º	1º	3º

CLASSIFICAÇÃO

O julgamento das propostas será efetuado pelo Agente de Contratação / Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

Definida a classificação final, o Agente de Contratação / Comissão de Contratação verificará se os licitantes provisoriamente classificados atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep; e

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Por ocasião do julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá solicitar para a comprovação da exequibilidade dos preços: composição de preços unitários através do relatório analítico de insumos de todos os itens ofertados, incluindo a composição de custo horário dos equipamentos pertinentes ou detalhamento dos cálculos da produtividade da equipe ou equipamento utilizado de modo a justificar os índices da produtividade utilizada, composição da taxa de encargos sociais para horistas e mensalistas.

A aceitabilidade dos preços unitários ou globais propostos seguirá o critério de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, apurados pela Administração, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI).

No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o Agente de Contratação / Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

O Agente de Contratação / Comissão de Contratação poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 25, da IN nº 02/2023, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da comissão de contratação quando o substituir.

a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 25, da IN nº 02/2023, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da comissão de contratação quando o substituir.

O Agente de Contratação / Comissão de Contratação poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

A indicação do vencedor, a classificação das propostas apresentadas e demais informações

relativas à sessão pública da Concorrência Eletrônica constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

XXX. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R$ 235.444.815,58 (Duzentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), Data Base setembro/2026, conforme custos apostos nos anexos deste Termo de Referência.

XXXI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Convênio: R$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões)

Ficha: 422

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade

Atividade/Ação: 1.024 - Construção Hospital - Novo HBJ

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: 1.659.901.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Termo Social Vale Novo HBJ

Recurso Próprio: R$ 35.444.815,58 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)

Ficha: 422

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade

Atividade/Ação: 1.024 - Construção Hospital - Novo HBJ

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: 1.708.000.0000 – CFEM

XXXII. EXTINÇÃO CONTRATUAL

Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas

contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes. .

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

I. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

XXXIII. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da licitação será o de contratação integrada, que é o regime de

contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básicos e executivos, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

XXXIV. DAS SANÇÕES

Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a. advertência;

b. multa;

c. impedimento de licitar e contratar;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção prevista alínea “d” acima (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal n° 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos.

Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

a. Advertência;

b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhas, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Pela recusa no cumprimento prazos previstos em edital:

a. Advertência;

b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhas, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

a. Advertência;

b. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhas, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

a. Advertência;

b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhas, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

a. Advertência;

b. Ressarcimento ao erário;

c. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhas, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

XXXV. DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

I. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

XXXVI. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

I. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

III. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Congonhas, 27 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HILDA DE OLIVEIRA SOUZA
Data: 27/10/2026 14:14:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hilda de Oliveira Souza

Secretária Adjunta de Saúde